



**BRUNO RODRIGUES
CAMPOS PINHEIRO**

**IMPACTO DO ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO
NA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DAS ATIVIDADES DE
EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS (INTER)MUNICIPAIS**



**BRUNO RODRIGUES
CAMPOS PINHEIRO**

**IMPACTO DO ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO
NA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DAS ATIVIDADES DE
EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS (INTER)MUNICIPAIS**

Relatório de estágio apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade Pública, realizada sob a orientação científica da Professora Doutora Augusta da Conceição Santos Ferreira, professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

Dedico este trabalho aos meus pais pelo incansável apoio.

o júri

presidente

Professor Doutor Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz
Professor Adjunto da Universidade de Aveiro

vogal

Professora Doutora Sara Alexandra Eira Serra
Professora Adjunta do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (arguente)

vogal

Professora Doutora Augusta da Conceição Santos Ferreira
Professora Adjunta da Universidade de Aveiro (orientadora)

agradecimentos

Às pessoas que, ao longo do Mestrado me apoiaram, direta ou indiretamente, a cumprir esta etapa da minha formação académica, o meu muito obrigado.

À minha orientadora, Professora Doutora Augusta Ferreira, pela disponibilidade, conselhos e orientação na realização deste relatório.

Ao Professor Doutor Carlos Santos e ao Professor Dr. Paulo Matos, pela disponibilidade e atenção nos seus comentários e conselhos.

Ao Dr. Sérgio Chéu, pela oportunidade de realização do estágio curricular.

À Mestre Vera Guedes, pela ajuda na orientação deste relatório e pela sua vasta perspicácia.

À Ana Abade, Elisa Peixoto, Elisabete Miranda, Hugo Gonçalves, Sara Beito e toda a equipa da SMART VISION pela partilha de conhecimentos e sugestões.

À minha família e namorada Daniela Figueira por todo o apoio e paciência demonstrado em todos os momentos.

Ao João Lopes, pelo exemplo de pessoa e amizade partilhada.

palavras-chave

Administração Local, Município, fundamentação económico-financeira, preços, serviços.

resumo

O presente relatório resulta do estágio curricular realizado na SMART VISION – Assesores e Auditores Estratégicos, Lda. no âmbito do Mestrado Contabilidade e Administração Pública e propõe-se a compreender o impacto do estudo económico-financeiro na definição de preços dos serviços (inter)municipais.

As autarquias confrontam-se com o aumento das necessidades locais, recorrendo a fontes de rendimento, de que são exemplo taxas e preços sobre forma de responder às mesmas. As receitas municipais não são todas controladas por estas instituições, no entanto, as autarquias têm alguma margem de manobra financeira, em particular, no que respeita aos preços cobrados pelos seus serviços municipais.

A fundamentação económico-financeira dos preços deveria estar assente num sistema de contabilidade de custos para o apuramento dos custos por funções e dos custos subjacentes à sua fixação, embora o valor dos custos não represente exatamente o valor do preço a cobrar, servindo apenas como um apoio.

São vários os diplomas que compõem este trabalho, que vão desde as tutelas administrativa e financeira até à organização das políticas municipais, passando pelos vários regimes, nos quais se destacam os Regimes Jurídico e Financeiro das Autarquias Locais, e por fim do Regime Jurídico e regulador dos serviços de abastecimento de águas, águas residuais e resíduos urbanos.

Em Portugal, de acordo com o princípio constitucional da autonomia das autarquias, estas têm, no âmbito das suas funções, um conjunto de atribuições muito variadas e têm de gerir recursos consideráveis que obtêm através da captação de receitas por fixação de preços dos serviços que prestam.

Os resultados deste estudo advêm de um projeto desenvolvido pela entidade SMART VISION no Município Alfa, pelo que, muito embora as decisões tenham sido tomadas de acordo com as imposições legais, existiu uma dimensão política que influenciou a tomada de decisão final.

keywords

Local Government, municipality, economic and financial basis, prices, services.

abstract

This report results from the traineeship held in SMART VISION - Advisors and Strategic Auditors, Lda. under Master Accounting and Public Administration and proposes to understand the impact of economic and financial study on the pricing of (inter)municipal services.

The authorities face increased local needs using sources of income, such as rates and prices with the purpose of responding to those needs. Municipal revenues are not all controlled by these institutions, however, municipalities have some financial leeway, namely the prices charged by their municipal services.

The economic and financial basis of prices should be based on a cost accounting system to calculate the costs by function and costs underlying their anchorages, although the value of the costs doesn't exactly represent the value of the price to be charged, serving only as a support.

Several diplomas make up this work, ranging from administrative and financial guardianships to the organization of municipal policies, through the various statutes, in which the legal and financial arrangements of Local Government, and the legal regime and regulatory of water supply services, waste water and municipal waste stand out.

In Portugal, according to the constitutional principle of autonomy of local governments, these have, as part of its functions, a set of very varied assignments and have to manage considerable resources obtained through the raising revenue by pricing the services they provide.

The results of this study refer to a project developed by SMART VISION in the Alfa Municipality, so that, although the measures were taken according to legal impositions, there was a political dimension that influenced a final decision.

ÍNDICE GERAL

Introdução.....	1
1 Revisão da literatura.....	3
1.1 Reforma da Administração Financeira do Estado	3
1.2 A Contabilidade nas Autarquias Locais	5
1.3 A Contabilidade Analítica ou de Custos.....	6
1.4 As insuficiências do POCAL no âmbito da contabilidade de custos	9
1.5 Regime Jurídico das Autarquias Locais	10
1.6 Regime Financeiro das Autarquias Locais	12
1.7 A Regulação em Portugal	15
1.7.1 Marcos legislativos.....	15
1.7.2 Recomendação n.º 01/2009	19
1.8 Modelos de regulação em Países da União Europeia	20
1.9 Desafio.....	24
2 Objetivos e Metodologia	26
2.1 Breve descrição dos objetivos e atividades do estágio	26
2.2 Metodologia.....	28
2.3 Dados.....	29
3 Estudo de caso: Município Alfa	30
3.1 Recolha da informação relevante para a realização do trabalho	30
3.2 Construção da matriz de trabalho para a proposta de tabela de preços.....	30
3.3 Delimitação da matriz de custos por centro de responsabilidade	31
3.4 Método de apuramento do custo real da atividade pública local	31
a. Custos dos processos administrativos e operacionais.....	31
b. Cálculo do custo de cada componente de custo direto	32
c. Cálculo do custo de cada componente de custo indireto	32
d. Custos dos equipamentos e infraestruturas municipais associados à cobrança de preços	34
3.5 Sessão de trabalho conjunta com os responsáveis, visando a fixação dos preços	35
3.6 Análise do impacto de alteração dos preços fixados	42
4 Apreciação final e desafios para trabalhos futuros	46
5 Referências bibliográficas	48
Anexos.....	50

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Distinção entre Taxa e Preço.....	12
Tabela 2 - Marcos da evolução da Reforma Administrativa do Estado para as Autarquias Locais	15
Tabela 3 - Regulação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em países da União Europeia.....	21
Tabela 4 - Plano de estágio e calendarização	26
Tabela 5 - Estrutura de custos diretos e custos indiretos	35
Tabela 6 - Extrato da matriz de preços da tarifa variável dos consumidores domésticos relativo ao serviço de abastecimento de água.....	36
Tabela 7 - Matriz de preços dos consumidores não-domésticos relativo ao serviço de abastecimento de água	37
Tabela 8 - Matriz de preços da tarifa fixa dos consumidores domésticos relativo ao serviço de abastecimento de água.....	37
Tabela 9 - Matriz de preços da tarifa fixa do tarifário social relativo ao serviço de abastecimento de água ...	38
Tabela 10 - Matriz de preços da execução de ramal relativo ao serviço de abastecimento de água.....	38
Tabela 11 - Matriz de preços dos serviços auxiliares relativos ao abastecimento de água.....	38
Tabela 12 - Matriz de preços da tarifa fixa dos consumidores domésticos relativo ao serviço de saneamento	39
Tabela 13 - Matriz de preços da execução de ramal relativo ao serviço de saneamento	39
Tabela 14 - Matriz de preços dos serviços auxiliares relativos ao saneamento	40
Tabela 15 - Matriz de preços da tarifa fixa dos consumidores domésticos e não-domésticos relativo ao serviço de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos urbanos.....	41
Tabela 16 - Estimativa de receita total anual dos consumos domésticos.....	42
Tabela 17 - Estimativa de receita total anual dos consumos não-domésticos: comércio ou serviços e indústria	43
Tabela 18 - Estimativa de receita total anual dos consumos não-domésticos: serviços estatais, empresas públicas e outras entidades públicas	43
Tabela 19 - Estimativa de receita total anual dos consumos não-domésticos: instituições sem fins lucrativos	43
Tabela 20 - Estimativa de receita total anual dos consumos não-domésticos: ligação temporária ao sistema público - eventos, obras e outros	44
Tabela 21 - Estimativa de receita total anual dos consumos do tarifário social	44
Tabela 22 - Resumo da estimativa de receita anual comparativa entre o tarifário atual e o tarifário proposto	45
Tabela 23 - Matriz de Cálculo do Custo da Mão-de-Obra Direta por Categoria e Minuto	I
Tabela 24 - Matriz Cálculo Do Custo De Uma Reunião Do Órgão Executivo Por Assunto	II
Tabela 25 - Matriz de Apuramento Materiais, Fornecimento de Serviços Externos e Amortizações	IV
Tabela 26 - Matriz de Apuramento Custos de Viaturas.....	VI

Tabela 27 - Matriz de Apuramento dos Custos Indiretos	XI
Tabela 28 - Apuramento dos Custos Totais Anuais do Fornecimento de Águas.....	XIII
Tabela 29 - Apuramento dos Custos Totais Anuais do Tratamento do Saneamento	XXII
Tabela 30 - Apuramento dos Custos Totais do Tratamento de Resíduos Sólidos	XXX
Tabela 31 - Tabela de Preços de Abastecimento de Água do Município Alfa	XXXVII
Tabela 32 - Tabela de Preços de Águas Residuais do Município Alfa	XLI
Tabela 33 - Tabela de Preços de Resíduos Urbanos do Município Alfa	XLIV

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
IPSAS	Normas Internacionais de Contabilidade Pública
IRAR	Instituto Regulador de Águas e Resíduos
ISCA-UA	Instituto Superior de Contabilidade e Administração – Universidade de Aveiro
LBCP	Lei de Bases de Contabilidade Pública
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais
POC-Educação	Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação
POCISSSS	Plano Oficial das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
RAFE	Reforma Administrativa e Financeira do Estado
RFAL	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
RGTAL	Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais
RJAL	Regime Jurídico das Autarquias Locais
SAS	Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais
SEL	Setor Empresarial Local
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SPA	Setor Público Administrativo

INTRODUÇÃO

O presente relatório é o culminar do estágio realizado na empresa SMART VISION – Assessores e Auditores Estratégicos, Lda.. Esta empresa foi criada em 2005 e surge como um projeto empresarial assente numa *network* multidisciplinar de profissionais com vasto *know-how* e alargada experiência na conceção e execução de projetos integrados de consultoria e formação, orientados para o mercado do setor da administração pública.

Como líder de mercado português no setor de assessoria e auditoria estratégica em serviços públicos autárquicos, a SMART VISION define como missão primordial a satisfação integral do cliente e a criação de valor, baseado na competência e experiência dos seus colaboradores. Importa, ainda referir que possui um portfólio de soluções amplo e uma equipa multidisciplinar adequada às necessidades dos seus clientes, garantindo um padrão elevado de qualidade e excelência no planeamento, implementação, monitorização e *follow-up* de projetos.

A estratégia de crescimento da SMART VISION assenta em diferentes esteios, como a fidelização dos clientes, o incremento de posição no mercado nacional (público e privado), a alavancagem de novas competências e a replicação dessas características para outros mercados internacionais. Tem como objetivo estratégico principal densificar a sua presença no mercado nacional, tanto no setor público como no setor privado, através da disponibilização de novos serviços.

Sendo a assessoria estratégica, financeira e de gestão uma das tipologias que abrange o portfólio de serviços da SMART VISION importa para este relatório referir que a Contabilidade de Custos e a fundamentação económico-financeira das taxas e preços são, no âmbito das autarquias locais, áreas de negócios essenciais, tendo o estágio sido realizado nesta área de atuação da empresa.

Em concreto, o trabalho desenvolvido no âmbito do estágio incidiu sobre a fundamentação económico-financeira dos preços dos serviços municipais, enquadrada no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI, *Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República* (2013), com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-B/2013 de 1 de novembro; *Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro*; *Lei n.º 69/2015 de 16 de julho*; *Lei n.º 132/2015 de 4 de setembro*; *Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março* e mais recentemente com a Retificação n.º 10/2016 de 25 de maio.

Recentemente, os Municípios têm vindo a assumir uma importância significativa na organização territorial portuguesa, facilitando o relacionamento entre os cidadãos e a Administração Pública. Por esta razão, tem-se assistido a uma contínua delegação de competências que se traduz, designadamente, na prestação de bens e serviços.

O Regime Financeiro das Autarquias Locais no seu Título II e subsequente Capítulo I regula as receitas dos Municípios. Todavia, o estágio permitiu apenas explorar a fundamentação económico-financeira dos preços. Esta temática é importante uma vez que, ao nível local, os preços definidos podem incorporar restrições de ordem económica, de ordem política e de ordem administrativa.

Para além desta introdução, o presente relatório de estágio encontra-se estruturado da seguinte forma: no primeiro capítulo procede-se à Revisão da literatura, apresentando uma breve resenha da reforma administrativa e financeira do Estado, uma breve evolução da contabilidade pública em Portugal e o seu enquadramento no âmbito das autarquias locais e o enquadramento do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, *Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República* (2013) perante as receitas municipais, mais concretamente na fundamentação de preços dos serviços. No segundo capítulo, Objetivos e Metodologia, procede-se à descrição dos objetivos e à explicação da metodologia desenvolvida. No terceiro capítulo, apresenta-se o Estudo de caso: Município Alfa, procurando-se avaliar os fatores que foram considerados na fundamentação económico-financeira e estima-se a receita total em função da atual e da nova tabela de preços. No quarto capítulo, a Apreciação final e desafios para trabalhos futuros, são apresentados os resultados e os objetivos alcançados com o estudo de caso.

1 REVISÃO DA LITERATURA

1.1 Reforma da Administração Financeira do Estado

Com a publicação da Lei de Bases de Contabilidade Pública (LBCP), *Lei n.º 8/1990 de 20 de fevereiro da Assembleia da República* (1990), deu-se início à Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE) na medida em que estabelece o regime financeiro dos serviços e organismos da administração central, incluindo as regras de execução orçamental e o controlo e contabilização das receitas e despesas públicas.

No seguimento da lei referida anteriormente é publicado o Enquadramento do Orçamento do Estado (EOE) *Lei n.º 6/1991 de 20 de fevereiro da Assembleia da República* (1991) sendo posteriormente revogada pela Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) *Lei n.º 91/2001 de 20 de agosto da Assembleia da República* (2001), que desenvolve novos princípios orçamentais e métodos de gestão orçamental, através da atribuição da responsabilidade aos dirigentes dos serviços pela execução orçamental e previsão da criação de uma nova Conta Geral do Estado, fazendo coincidir a sua estrutura com a do Orçamento de Estado. Este diploma permitiu ainda a introdução da contabilidade de compromissos, uma nova estrutura de contabilidade de caixa, mais adequada a uma correta administração dos recursos financeiros, complementada por uma contabilidade analítica, indispensável a uma verdadeira gestão orçamental e, conseqüentemente, ao controlo de resultados, conforme previa a Lei de Bases de Contabilidade Pública.

Atualmente, também a *Lei n.º 91/2001 de 20 de agosto da Assembleia da República* (2001), alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, e 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013, de 14 de junho, e 41/2014, de 10 de julho, foi revogada pela Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro.

Pese embora as alterações já enunciadas, a falta de uma contabilidade de compromissos traduzia-se num dos mais graves problemas da contabilidade pública, por impedir uma verdadeira gestão orçamental e um adequado controlo, tendo, nesse sentido, sido publicado o *Decreto-Lei n.º 155/1992 de 28 de julho do Ministério das Finanças* (1992), que estabelece o novo Regime da

Administração Financeira do Estado (RAFE). As principais alterações introduzidas por este diploma compreendem uma definição mais rigorosa no âmbito da gestão corrente e princípios de organização interna que o adequam à Estrutura do Orçamento por programas; através de uma maior racionalização, procurando que se evite o desperdício e se consigam poupanças orçamentais.

Ao *Decreto-Lei n.º 155/1992 de 28 de julho do Ministério das Finanças* (1992) seguem-se um conjunto de iniciativas legislativas que criaram, no âmbito dos vários subsectores de atividade da Administração Pública, um conjunto de planos setoriais que provocou, pela falta de uniformidade, uma enorme diversidade de normalização que veio a dificultar a comparação entre instituições, a impossibilitar a obtenção de informação financeira consolidada para todo o setor público, em particular para o Setor Público Administrativo (SPA). Desta forma, tornou-se evidente que era urgente definir uma estrutura de base que servisse de referência a toda a contabilidade pública.

Foi neste seguimento que veio a ser publicado em 1997 o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) através do *Decreto-Lei n.º 232/1997 de 3 de setembro do Ministério das Finanças* (1997). Com esta aprovação do POCP o legislador refere que “constitui um passo primordial na reforma da administração financeira” e “um instrumento indispensável para dotar o Estado de um sistema de contas adequado às necessidades de uma Administração Pública moderna”.

A aplicação do POCP torna-se obrigatória para todos os serviços públicos, organismos e instituições pertencentes à Administração Central, Regional e Local que não tenham natureza de empresa pública. Os seus conteúdos devem ser adaptados através de instruções legais e da criação dos planos de contas setoriais que se revelem necessários, de acordo com o art.º 2 do POCP (*Decreto-Lei n.º 232/1997 de 3 de setembro do Ministério das Finanças*, 1997).

O POCP estabelece a obrigatoriedade de aplicação de três subsistemas de informação contabilística:

- orçamental (classe 0 - «Contas de controlo orçamental e de ordem»);
- patrimonial (classes 1 a 8),
- analítica ou de custos (classe 9).

Estes três subsistemas de informação contabilística têm por objetivo permitir avaliar a eficiência, a eficácia e a economia dos organismos públicos. Para o controlo orçamental, o POCP prevê o regime de caixa, enquanto para as transações financeiras prevê o regime do acréscimo.

No seguimento do POCP foram publicados os seguintes planos setoriais: o Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL) através do *Decreto-Lei n.º 54-A/1999 de 22 de*

fevereiro do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (1999); o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS) através da Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro; o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (POC-Educação) aprovado pela Portaria n.º 794/2000 de 20 de setembro e o Plano Oficial das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS) através do Decreto-Lei n.º 12/2002 de 25 de janeiro apresentam uma série de regras conducentes ao apuramento dos custos e, nalguns casos, também dos proveitos e resultados das autarquias.

Decorridos 18 anos desde a aprovação do POCP e após terem sido ponderadas as necessidades de se dispor de um sistema contabilístico que responda às exigências de um adequado planeamento, relato e controlo financeiro o Governo decidiu, através do *Decreto-Lei n.º 134/2012 de 29 de junho do Ministério das Finanças (2012)*, incumbir a Comissão de Normalização Contabilística de elaborar um novo sistema contabilístico para as administrações públicas, que seja consistente com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e com as Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS).

Esta reforma, materializada pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) *Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro do Ministério das Finanças (2015)*, resolve a fragmentação e as inconsistências atualmente existentes e permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional.

Durante a elaboração deste relatório de estágio, o Conselho de Ministros de 9 de julho de 2015 aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. No entanto, este novo sistema apenas produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017.

1.2 A Contabilidade nas Autarquias Locais

Com o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais é referido no n.º 1 do artigo 74.º *Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República (2013)* que o regime relativo à contabilidade das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das suas entidades associativas visa a sua “uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira e permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do património, bem como a apreciação e julgamento das contas anuais”.

O seu n.º 2 diz que a contabilidade das autarquias locais baseia-se no Plano de Contas em vigor para o setor local, podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo dos dinheiros e outros ativos públicos.

O Decreto-Lei n.º 54-A/1999 de 22 de fevereiro do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (1999), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, aprovou o atual sistema contabilístico das autarquias locais – POCAL.

O POCAL visa a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade moderna, por forma a constituir um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais. A partir daquela data, ficaram revogados os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de julho; Decreto-Lei n.º 226/93, de 22 de junho; Decreto-regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de dezembro.

Embora o POCAL obrigue à existência de um subsistema de contabilidade analítica, não impõe quaisquer regras para a sua implementação. É o POCAL que estabelece as regras para implementar a Contabilidade de Custos no apuramento dos custos por funções e dos custos subjacentes à fixação de taxas e preços de bens e serviços, assim como define uma série de características e regras que devem ser adotadas no apuramento de custos relativamente à implementação da contabilidade analítica.

1.3 A Contabilidade Analítica ou de Custos

A contabilidade analítica ou de custos consiste na tradução em unidades monetárias dos processos internos das organizações, com vista ao apuramento de custos e de resultados desagregados - por atividades, por funções, por departamentos, por obras, por produtos ou por serviços prestados.

De acordo com o ponto 2.8.3.1 do POCAL, a contabilidade de custos é obrigatória no apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de preços de bens e serviços. No ponto 10.1, o referido diploma apresenta uma classificação das funções, que as autarquias devem adotar para atingir diferentes objetivos.

Assim sendo, existem quatro categorias de funções principais: funções gerais; funções sociais; funções económicas e outras funções.

Por sua vez, para apurar de forma mais correta os custos, é necessário analisar os bens e serviços que se produzem ou se prestam num Município, que devem estar compreendidos naquelas funções (gerais, sociais, económicas e outras funções). De acordo com o estabelecido no POCAL (secção 2.8.3), os custos da contabilidade financeira/patrimonial, por naturezas, devem ser reclassificados em diretos e indiretos relativamente à função e/ou bem e serviço, não se prevendo uma reclassificação de custos e proveitos por unidades orgânicas.

As unidades orgânicas são núcleos de recursos humanos e materiais, nos quais assenta o desenvolvimento de todo o tipo de projetos do Município, podendo, de acordo com os seus objetivos específicos, assumir a forma de departamentos ou serviço.

A imputação dos custos indiretos efetua-se, segundo o ponto 2.8.3.3 do POCAL, após o apuramento dos custos diretos por função, através de coeficientes. Deste modo, considera-se que os custos indiretos devem ser repartidos em função de uma única base de repartição, neste caso em função dos custos diretos. No POCAL apenas está, portanto, prevista a utilização do método de base única.

Está também definido no POCAL no ponto 2.8.3.5, que o custo de cada função, bem ou serviço, apura-se adicionando aos respetivos custos diretos os custos indiretos, imputados através das regras definidas no diploma.

Para efeitos de contabilidade de custos por funções ou de acordo com a classificação funcional prevista no ponto 10.1 do POCAL, propõe-se que se utilize a classe 9, uma vez que o Município tem a liberdade para desenvolver este subsistema contabilístico da forma que mais se adequar às suas necessidades.

Em suma a implementação obrigatória do POCAL, que visa a uniformização e a simplificação da contabilidade pública em todas as autarquias locais e entidades equiparadas. Segundo (Correia, Ferreira, & Portela (2003) o POCAL veio permitir a criação de condições para a integração das contabilidades orçamental, patrimonial e de custos; isto é, a adoção de uma contabilidade pública moderna que se venha a mostrar como um verdadeiro instrumento de apoio aos eleitos locais, a quem está confiada a gestão das autarquias locais.

Quando direcionada para a Administração Pública, a contabilidade analítica é o sistema que regista e analisa as componentes do património da instituição para finalidades de gestão. Deste modo, a implementação do sistema de contabilidade analítica nas entidades públicas pretende atingir objetivos, tais como:

- clarificar a utilização dos recursos públicos numa perspetiva de economia e eficiência;
- auxiliar a determinação da quantia das taxas e preços públicos;
- facilitar a elaboração e avaliação dos orçamentos numa perspetiva económica em complemento à perspetiva monetária;
- fundamentar a valorização dos bens produzidos pela atividade autárquica;
- apoiar a adoção de decisões sobre a produção de bens e/ou a prestação de serviços com o conhecimento aprofundado dos respetivos custos e proveitos;
- permitir comparar o desempenho da organização com outras entidades públicas e privadas que realizem atividades similares (*benchmarking*).

Para Rodriguez (1991) medição, o registo, a avaliação e o controlo da circulação interna dos valores da organização, visando a transmissão de informação sobre a produção, formação interna de preços de custo e sobre a política de preços e vendas, análise dos resultados através de confronto com a informação transmitida pelo mercado de fatores e produtos. Segundo Rodriguez (1991), a contabilidade de custos foi fonte de desenvolvimento para novas formas de informação e controlo, nomeadamente:

- controlo orçamental;
- controlo de gestão;
- controlo de objetivos.

A contabilidade de custos deve enquadrar em relação à fixação da quantia dos preços municipais uma valorização dos recursos humanos e materiais necessários à sua gestão. Desta forma, todos os cidadãos poderão conhecer com transparência e rigor que os quantitativos entregues nas autarquias são fixados com base no custo a que se incorreu para disponibilizar esse bem ou serviço. Assim, para uma maior aproximação da quantia cobrada com o custo associado utiliza-se da mesma forma a contabilidade de custos.

A contabilidade de custos permite imputar os custos por funções e para além de ser um grande auxílio na fixação do valor dos preços cobrados, permite um melhor controlo dos gastos do Município, o que economicamente se torna bastante relevante para a sua melhor gestão.

No POCAL é afirmado que os subsistemas de organização de informação considerados constituem instrumentos essenciais para o conhecimento completo do valor contabilístico do património autárquico e do contributo dos resultados das atividades autárquicas locais para a economia regional e nacional, permitindo assim uma gestão racional dos recursos locais. Posteriormente, o POCAL refere a contabilidade de custos como um importante instrumento de gestão financeira,

pelo que fixa um conjunto de procedimentos contabilísticos obrigatórios para o apuramento de custos por funções e para a determinação dos custos subjacentes à fixação das tarifas e dos preços. Para o apuramento de custos por funções e determinação dos custos subjacentes à fixação das tarifas e dos preços, refere o POCAL que a utilização da contabilidade de custos se torna obrigatória.

Na Administração Local existe a necessidade de análise e determinação dos custos e rendimentos dos serviços públicos locais com o objetivo de facultar aos gestores responsáveis informação fiável e imediata para uma eficaz e rápida tomada de decisão.

1.4 As insuficiências do POCAL no âmbito da contabilidade de custos

No âmbito da implementação da contabilidade analítica, o POCAL revela algumas insuficiências, tais como:

- não está prevista a reclassificação de custos por classificação orgânica;
- não está prevista a análise de proveitos e resultados dos bens e serviços prestados pelas autarquias;
- a distinção prevista entre custos diretos e indiretos, prevista no POCAL é pouco detalhada; existem vários tipos de custos, que podem ser classificados de variadas maneiras, e a classificação dos custos em diretos ou indiretos depende, tão só, do objeto de custo que se defina;
- o POCAL prevê apenas uma base única para a imputação dos custos indiretos, que é função dos custos diretos. Segundo Santos, a base única prevista no POCAL é demasiado grosseira, podendo, quando muito, resolver de forma expedita o problema da fixação das taxas a serem cobradas (Santos, 2012).
- o POCAL não prevê expressamente o sistema de custeio para o apuramento do custo de cada função, bem e serviço prestado; parece admitir no entanto, a utilização do sistema de custeio total.

Segundo Almeida (2005) o método proposto pelo POCAL revela-se insuficiente para um sistema de contabilidade de custos, uma vez que não permite:

- identificar o tipo de sistema contabilístico;
- apresentar um plano de contas e regras de movimentação;
- identificar e tipificar custos ou as suas formas de classificação e distribuição

Concordando plenamente com o referido pelo autor, cumpre-nos salientar que as maiores lacunas apontadas à contabilidade analítica prevista no POCAL estão relacionadas com a escassez de

informação relativa ao desenvolvimento de um plano de classe 9, com o facto de não ter criado mapas para registo de outros custos que não com materiais, mão-de-obra e atividade de máquinas e viaturas e com o facto de não prever a reclassificação de custos por unidades orgânicas.

1.5 Regime Jurídico das Autarquias Locais

Os Municípios, legalmente definidos como autarquias locais que visam a prossecução de interesses próprios da população residente na circunscrição concelhia mediante órgãos representativos por ela eleitos, adquiriram ao longo do tempo uma grande importância histórica, política, económica, administrativa, financeira e jurídica, revelando-se de primordial importância no contexto das políticas públicas locais.

O artigo 23.º da *Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro da Assembleia da República* (2013) que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado por RJAL diz-nos que atualmente os Municípios possuem atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação, ensino e formação profissional¹; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; e Cooperação externa.

A definição destas atribuições tem subjacente a concretização de um conjunto de princípios de onde se releva o princípio da subsidiariedade (art.º 4.º), ou seja, a prossecução das funções de interesse local pelo nível mais próximo da população que, naturalmente, conhece melhor os seus problemas e necessidades², o qual sustenta a crescente transferência de atribuições e competências da Administração Central para os Municípios.

De acordo com Oliveira & José (2015) o princípio da subsidiariedade, entende-se que às comunidades locais devem ser reconhecidas todas as atribuições indispensáveis à satisfação das necessidades coletivas que elas possam prosseguir com vantagem, em termos humanos, técnicos e financeiros, em relação às demais entidades superiores ou inferiores. Este princípio, então, pressupõe que a Administração Autárquica tem competência geral e plena para desempenhar todas as tarefas com incidência local que, pela lei, não sejam atribuídas a outros titulares da Administração.

¹ Contém as alterações do seguinte diploma: Lei n.º 69/2015, de 16/07.

² Artigo 4.º (Princípios gerais) - “A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado.”

Nesse sentido, tendo em conta a organização dos Municípios e o respetivo quadro de competências, a lei prevê a existência de órgãos locais próprios: a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal constitui o órgão deliberativo do Município, ou seja, o órgão que define as orientações do respetivo Município. Entre outras, compete à Assembleia Municipal acompanhar a atividade da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, e apreciar o relatório de atividades e os documentos de prestação de contas que refletem o comportamento financeiro do Município (art.º 25.º da *Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro da Assembleia da República*, 2013).

A Câmara Municipal é o órgão de execução das políticas públicas decididas pela assembleia municipal. Entre outras funções e para além de executar as deliberações do órgão deliberativo, elabora e executa as opções do plano e o orçamento e é responsável pela elaboração e apresentação à Assembleia Municipal do relatório de atividades e os documentos de prestação de contas (art.º 33.º). Todos estes documentos relativos aos principais serviços públicos da responsabilidade ou intervenção relevante dos municípios (por exemplo: abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos) devem ser disponibilizados pelos municípios e entidades intermunicipais à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para disponibilização no Portal de Transparência Municipal com o objetivo de aumentar a transparência da gestão da administração pública local aos municípios. A Câmara Municipal é constituída pelo Presidente da Câmara e por Vereadores cujo número varia consoante o número de eleitores do respetivo Município.

Similarmente ao que ocorre na Administração Central, na Administração Local coexiste um setor administrativo com outros subsectores, como os serviços municipalizados e, há menor número de anos, o Setor Empresarial Local (SEL). Este último é composto essencialmente por empresas públicas municipais e intermunicipais, que são sociedades comerciais de direito privado (*Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto da Assembleia da República*, 2012).

O Regime Jurídico das Autarquias Locais através da *Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro da Assembleia da República* (2013), no seu artigo 33.º, prevê várias competências da Câmara Municipal no âmbito das competências materiais, entre as quais se descreve: “e) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;”.

Apresenta-se em seguida na Tabela 1, esquematicamente, as diferenças entre o conceito de taxa e preço, enquadrando estas com a legislação aplicável.

Tabela 1 - Distinção entre Taxa e Preço

Taxa	Preço
Enquadramento: Secção II Assembleia Municipal; Subsecção I Competências; Artigo 25.º Competências de apreciação e fiscalização; Ponto n.º 1 alínea b) “Aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor;”	Enquadramento: Secção III Câmara Municipal; Subsecção I Competências; Artigo 33.º Competências materiais; Ponto n.º 1 alínea e) “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;”
Competência de aprovação: Assembleia Municipal	Competência de aprovação: Câmara Municipal
Valor da Taxa: = < custo	Valor do Preço: = > custo
Legislação Aplicável: <ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; Artigo 14.º alínea e) “O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo Município, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º;” Artigo 20.º - Taxas dos Municípios; • Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGAL). 	Legislação Aplicável: <ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; Artigo 14.º alínea e) “O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo Município, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º;” Artigo 21.º - Preços; • Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos; • Recomendações emitidas pela entidade reguladora – ERSAR.

Fonte: Elaboração Própria, com base no *site* da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa – Ministério Público.

1.6 Regime Financeiro das Autarquias Locais

A nova Lei das Finanças Locais veio com a *Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República* (2013), com a designação de “Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais” doravante designado por RFAL, que vem revogar a última versão da Lei das Finanças Locais, a Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro do Ministério das Finanças (2007).

A alínea e) do artigo 14.º da *Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República* (2013) define como receita dos Municípios: “O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da

concessão de licenças e da prestação de serviços pelo Município, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º”.

O ponto n.º 1 do artigo 21.º da *Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República* (2013), p. 5688-5724, indica:

os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos Municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, (...), **não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.**

Com efeito, no ponto n.º 2 do mesmo artigo refere que “os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor”.

No ponto n.º 3, do artigo 21.º da *Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República* (2013), “os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos Municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

- a) Abastecimento público de água;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) Gestão de resíduos sólidos;
- d) Transportes coletivos de pessoas e mercadorias;
- e) Distribuição de energia elétrica em baixa tensão.”

Relativamente às atividades mencionadas no parágrafo anterior, “os Municípios cobram os preços previstos em regulamento tarifário a aprovar”, como refere o ponto n.º 4, do artigo 21.º do RFAL (*Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República*, 2013).

Os **preços** destas atividades são contrapartidas pelos serviços prestados e pelos bens fornecidos pelos Municípios, não podendo ser inferiores aos custos por si suportados. Já as **taxas** da competência dos Municípios são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) e são cobradas como contrapartida da atividade desses Municípios - pela prestação de um serviço público local e das utilidades geradas para os particulares pela utilização privativa de bens do domínio público ou privado das autarquias locais. Por sua vez, o *Acórdão de 10 de outubro de 2001 do Supremo Tribunal Administrativo* (2001) sumaria o seguinte: “4 – A

delimitação conceitual entre preços e taxas deve fazer-se com base no critério da forma como são estabelecidas as quantias a cobrar que leva a quantificar como taxas as quantias a cobrar se elas são autoritariamente fixadas e como preços se elas são determinadas negocialmente de acordo com as regras de mercado”.

Assim se percebe que a distinção entre preço “público” e preço “privado” é equivalente, pois em ambas a autoridade pública exerce as suas atribuições ou competências em ambiente de mercado ou posição concorrencial.

O ponto n.º 6 do artigo 21.º da *Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República* (2013) menciona que “cabe à entidade reguladora dos setores de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos:

- a) emitir recomendações sobre a aplicação do disposto no regulamento tarifário do regulador, bem como nos n.ºs 1, 4, 5 e 7;
- b) emitir recomendações sobre a aplicação dos critérios estabelecidos nos estatutos da referida entidade reguladora (...);
- c) informar, nos casos de gestão direta municipal, de serviço municipalizado, ou de empresa local, a assembleia municipal e a entidade competente da tutela inspetiva de qualquer violação dos preceitos referidos nas alíneas anteriores”.

A *Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República* (2013) caminha no mesmo sentido ao impor que as prestações a fixar pelos Municípios relativas aos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos garantam a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços.

Em jeito de resumo, apresentam-se em seguida na Tabela 2, esquematicamente, os principais marcos da evolução da Reforma Administrativa do Estado para as Autarquias Locais até à presente data.

Tabela 2 - Marcos da evolução da Reforma Administrativa do Estado para as Autarquias Locais

Anos	Designações	Diplomas
1990	Lei de Bases da Contabilidade Pública	Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro
1992	Regime da Administração Financeira do Estado	Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho
1997	Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)	Decreto-Lei n.º 232/97 de 3 de setembro
1999	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)	Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e seguintes alterações
2005	Gestão Limitada dos Órgãos das Autarquias Locais e seus Titulares	Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto
2006	Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais	Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e seguintes alterações
2012	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso	Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e seguintes alterações Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e seguintes alterações
	Regime de Saneamento e Reequilíbrio Financeiro	Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto
2013	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais	Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e seguintes alterações
2015	Lei de Enquadramento Orçamental	Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro
	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas	Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro

Fonte: Elaboração Própria, com base no *site* da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa – Ministério Público.

1.7 A Regulação em Portugal

1.7.1 Marcos legislativos

Os Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, doravante designados por SAS, encontram-se regulamentados por vários marcos legislativos, entre os quais sobressaem o quadro legal de delimitação de setores, estabelecido pela Lei n.º 46/77 de 8 de julho, posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 372/93 de 29 de outubro e pela Lei n.º 88-A/97 de 25 de julho, a abertura ao capital privado e a desverticalização do setor, através do Decreto-Lei n.º 379/93 de 5 de novembro e as bases das concessões, quer multimunicipais, através do Decreto-Lei n.º 319/94 de 24 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 162/96 de 4 de setembro para a água e para as águas residuais, respetivamente, quer municipais, através do Decreto-Lei n.º 147/95 de 21 de junho, que, por sua vez, também cria o Observatório destes serviços.

Outro regime legal, da maior relevância, relacionasse com a regulamentação da regulação do setor e do Instituto Regulador de Águas e Resíduos – IRAR, designadamente através do Decreto-Lei n.º

230/97 de 30 de agosto, que o cria, do Decreto-Lei n.º 362/98 de 18 de novembro, que estabelece os seus estatutos, e do Decreto-Lei n.º 151/2002 de 23 de maio, que alarga as suas atribuições.

Não menos importante, é de referir a legislação referente à defesa dos utilizadores dos serviços públicos essenciais, designadamente a Lei n.º 23/96 de 26 de julho, recentemente alterada pela Lei n.º 12/2008 de 26 de fevereiro. Por último, na vertente ambiental, salienta-se a consagração na legislação portuguesa de toda a regulamentação produzida na União Europeia, em particular da Diretiva-Quadro da Água, através da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, bem como da titularidade dos recursos hídricos, legislada pela Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro.

Responsabilidades

No setor da água coexistem numerosos e diversificados tipos de intervenientes. Ao nível da administração, são de referir os papéis desempenhados pela entidade reguladora - IRAR e pelos restantes órgãos da Administração Pública, nomeadamente o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), o Instituto da Água (INAG), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), as CCDR, a Direção-Geral do Consumidor (DGC), a Autoridade da Concorrência (AC), a Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA), o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) e os Municípios. Por fim, não só associado à operação dos SAS, a empresa Águas de Portugal (AdP) possui um papel bastante relevante e estruturante no desenvolvimento do setor.

O IRAR é o regulador vertical dos SAS (e também dos resíduos urbanos). No âmbito das suas atribuições, o IRAR supervisiona e regula os SAS concessionados. Entre os seus objetivos consta a salvaguarda da qualidade dos serviços prestados e supervisão e garantia do equilíbrio e da sustentabilidade do setor, nos termos do seu Estatuto e da lei. Tem também funções de autoridade competente, no que concerne à qualidade da água para consumo humano, englobando aqui todos os SAS portugueses.

Os Municípios possuem as atribuições da prestação dos SAS. Neste âmbito, podem concessionar os seus serviços a entidades privadas ou delega-los a terceiros, nomeadamente a freguesias e associações de utilizadores.

Regulação

A entidade reguladora setorial, o IRAR, apresenta de acordo com o seu Estatuto, funções regulatórias relevantes sobre os sistemas multimunicipais e municipais concessionados dos SAS e

dos resíduos urbanos, procurando, sobretudo, a defesa dos direitos dos utilizadores, bem como a salvaguarda da sustentabilidade e viabilidade económica dos sistemas.

O IRAR, na qualidade de autoridade competente, possui também a função de fiscalizar e controlar a qualidade da água para consumo humano, compreendendo aqui todos os SAS do país, com exceção da Madeira, que possui uma autoridade competente regional.

O modelo regulatório definido para o IRAR é algo limitado no âmbito das suas atribuições, sobretudo da regulação tarifária. No que diz respeito às **concessões municipais**, o IRAR apenas dá parecer sobre o processo de concurso das concessões dos sistemas municipais e das minutas dos contratos, e não intervém no processo de fixação da tarifa, que constitui um elemento determinante da escolha da concessionária, a não ser na situação de reequilíbrio económico-financeiro. As tarifas ficam reguladas pelo contrato (assim como as suas atualizações). Já no que se refere às concessões dos sistemas multimunicipais, o IRAR pronuncia-se sobre as tarifas que são propostas anualmente ao concedente pela concessionária.

No que concerne às modalidades de gestão de **sistemas municipais**, que não a concessão, para além das questões da qualidade da água, não foi ainda prevista atividade regulatória do IRAR. É de salientar, no entanto, que a reformulação prevista e desejada do Estatuto do IRAR alargará o seu âmbito de atuação às entidades da administração autárquica, nas questões da defesa dos utilizadores. É ainda de referir que a Lei do SEL (*Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto da Assembleia da República*, 2012) prevê a intervenção do IRAR na sua regulação, ainda que não estejam clarificados os moldes em que a mesma irá ocorrer.

O IRAR adotou, como principal método regulatório da qualidade do serviço, a regulação *sunshine*, a qual se baseia na publicitação dos resultados do desempenho das entidades reguladas.

Para esse efeito, o IRAR reúne num relatório anual os resultados do desempenho, obtidos a partir de um conjunto de indicadores de desempenho aplicados às entidades gestoras. A elaboração desse documento, baseado em *benchmarking*, inclui uma avaliação conjunta do desempenho, onde são efetuadas comparações entre as entidades gestoras, e uma avaliação individual do desempenho de cada operador, qualitativa e quantitativamente (Marques, 2006).

Propriedade e gestão de serviços

A propriedade e a gestão dos SAS compreendem, maioritariamente, a participação do setor público, o serviço prestado pelo setor privado representa cerca de 20% da população.

No que concerne aos serviços disponibilizados, os operadores prestam, quase sempre, os SAS conjuntamente, onde se incluem por vezes os serviços de resíduos urbanos.

A propriedade e a gestão dos SAS seguem uma das tendências mais fortes dos últimos anos, a privatização, que está diretamente ligada à liberalização dos grandes serviços públicos, ao acentuar dos méritos e da importância do princípio da livre concorrência, atribuindo a realização de muitas tarefas até há pouco tempo consideradas públicas a atores privados e colocando-as na dependência das “forças” de mercado.

Determinação de preços

O estabelecimento de preços e de tarifas depende da modalidade de gestão. No que se refere aos **serviços municipais, aos serviços municipalizados e aos diferentes modelos de empresas municipais**, o IRAR não tem qualquer tipo de atribuição nesta matéria. Como tal, cabe à própria administração local, neste caso a Câmara Municipal para os Serviços Municipais e para os Serviços Municipalizados, aprovar os sistemas tarifários sob proposta do Executivo Municipal ou do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados. No caso dos **serviços intermunicipais ou intermunicipalizados**, a aprovação das tarifas é da responsabilidade da assembleia intermunicipal. No caso das empresas municipais (ou intermunicipais), existem situações distintas, consoante a natureza da empresa municipal. Na circunstância de Parcerias Público-Privadas, é a Assembleia-geral que aprova as tarifas sob proposta do Conselho de Administração. No caso das restantes empresas, é o Conselho de Administração que submete à Câmara Municipal para posterior aprovação da Assembleia Municipal.

Em conformidade com o previsto na alínea d) do n.º 4, do artigo 11.º do *Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional* (2009), que estabelece o regime jurídico da exploração e gestão dos sistemas municipais e intermunicipais e que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2010, a IRAR, atualmente designada de ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) entendeu formular uma Recomendação (n.º 01/2009), relativa à formação de tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, dirigida às entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais que prestem esses serviços aos utilizadores finais.

Esta Recomendação (n.º 01/2009) é também aplicável, em tudo o que respeite à estrutura, à fixação e à regulação dos tarifários, às entidades que, embora não tendo por atribuição assegurar a provisão dos serviços de águas e resíduos, possuam competência para a aprovação dos respetivos tarifários.

1.7.2 Recomendação n.º 01/2009

A Recomendação n.º 01/2009 da ERSAR concerne na formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos - (“recomendação tarifária”).

A ERSAR considera que se verifica atualmente uma grande disparidade nos tarifários aplicados aos utilizadores finais dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos (IRAR, 2009).

Refere ainda, que os tarifários apresentam divergências sem fundamentação técnica e económica aparente, quer no que respeita à sua estrutura, quer no que respeita aos seus valores, não transmitindo por isso aos utilizadores finais os sinais que os orientem no sentido de uma utilização mais eficiente dos serviços, comprometendo a prazo a universalidade e a qualidade dos serviços prestados. Consideramos nós que essas divergências estão relacionadas com o facto as entidades gestoras não procederem devidamente a atualizações periódicas das tarifas ou simplesmente pela carência dessa fundamentação técnica e económica em alterações extraordinárias.

A realização das infraestruturas municipais de abastecimento e saneamento contribui de modo decisivo para a salvaguarda da saúde pública e para a promoção de um desenvolvimento sustentável, torna-se imperioso que ela seja participada por todos aqueles a quem estes serviços aproveitam, generalizando-se a cobrança de preços com fundamento racional, sem prejudicar com isso a atenção muito especial que devem merecer as famílias mais carenciadas.

Quanto aos serviços de gestão de resíduos urbanos, e apesar da cobertura quase universal que eles apresentam em Portugal, se assiste à cobrança de preços muito díspares e que frequentemente são insuficientes para cobrir os custos efetivos da sua prestação, sendo esta uma das fragilidades mais evidentes da política nacional de gestão de resíduos.

A atual evolução do setor, aliada às condicionantes fixadas pelo Direito Comunitário e pelo Direito interno, determina a introdução de tarifários que traduzam corretamente os custos de gestão destes serviços junto dos utilizadores finais, que contrariem a produção de resíduos indiferenciados e que promovam a adesão aos sistemas de deposição e recolha seletiva.

Os tarifários dos serviços públicos de águas e resíduos prestados a utilizadores finais vêm carecendo, por todas estas razões, e ainda pela preocupação reforçada com os direitos dos consumidores, de uma revisão profunda a qual adquire ainda maior importância quanto é certo que o

Direito Comunitário impõe agora ao legislador nacional uma política de financiamento sustentável e de utilização eficiente destes serviços.

A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho), em consonância com o Direito Comunitário, determinam que o regime dos preços dos serviços de águas assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infraestruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, e garanta a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos (IRAR, 2009).

O Regime Geral da Gestão dos Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro), em consonância com o Direito Comunitário, estabelece um conjunto de instrumentos económicos e financeiros dirigidos à compensação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta (IRAR, 2009).

1.8 Modelos de regulação em Países da União Europeia

Com o objetivo de perceber o modelo de regulação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais nos países da União Europeia tais como, Bélgica, França, Países Baixos, Itália, Portugal, Reino Unido, Roménia e Suécia), elaborou-se a Tabela 3 que sintetiza as principais responsabilidades do setor, a estrutura de mercado que compreende a propriedade e a gestão dos serviços e como cada país define os preços e tarifas.

Tabela 3 - Regulação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em países da União Europeia

Países	Modelo de Regulação	Propriedade e Gestão de Serviços	Estabelecimento de preços
Bélgica	<p>Não existe uma entidade reguladora setorial para os SAS.</p> <p>Em cada região, existem entidades com importantes funções regulatórias.</p>	<p>Setor da água é dominado pelo setor público. As empresas regionais e municipais, bem como as associações intermunicipais fornecem os serviços relativos à produção e distribuição da água.</p> <p>Setor privado tem um papel importante no tratamento de águas residuais através da implementação de Parcerias Público-Privadas.</p>	<p>Os sistemas variam significativamente de região para região e refletem opções legítimas dos decisores locais, uma vez que os preços da água constituem uma matéria de competência regional.</p> <p>O sistema tarifário está uniformizado e compreende uma parcela fixa e uma parcela variável (associada ao consumo), estabelecidas tendo em conta a repercussão dos verdadeiros custos de operação e manutenção dos diferentes serviços.</p>
França	<p>Não existe uma entidade reguladora nacional dedicada aos SAS com funções de estabelecimento e aprovação de tarifas e definição de normas.</p> <p>Os utilizadores encontram-se relativamente protegidos segundo a legislação e jurisprudência francesa.</p> <p>O Tribunal de Contas regulamenta e supervisiona o setor.</p>	<p>A prestação do abastecimento de água e das águas residuais é da competência dos Municípios que são livres de escolher, entre várias modalidades, a gestão e exploração dos SAS.</p> <p>A maioria da população encontra-se abastecida através de operadores privados. As entidades constituídas podem ter capitais mistos (públicos e privados), no entanto, a propriedade é sempre pública.</p>	<p>Variam em função do modo organizacional ou operacional. Os preços são aprovados anualmente pelos Municípios, enquanto na gestão delegada os preços variam de acordo com fórmulas contratuais de indexação.</p> <p>O sistema tarifário é constituído por uma parcela fixa e por uma outra variável que cresce com o consumo. A água para consumo humano é sempre medida. A tarifa é definida por ano pelo município ou pelos termos acordados em contrato com o operador, mas sempre aprovada pelo município.</p>
Países Baixos	<p>Não existe regulação explícita.</p> <p>A VEWIN incentiva a melhoria do desempenho dos operadores, tanto da qualidade do serviço como dos principais indicadores de cariz económico-financeiro.</p>	<p>Forte participação do setor público ao nível da sua propriedade, gestão e exploração, manifestando um dos melhores níveis de desempenho do mundo, nas suas diferentes vertentes.</p> <p>Propriedade: Água / Águas residuais - Setor Público</p>	<p>Sistema bipartido para o serviço de água, fundado numa parcela fixa (divergente em função da área fornecida), definida de acordo com o calibre do contador ou da propriedade, e numa parcela variável unitária, em função do consumo.</p>

Países	Modelo de Regulação	Propriedade e Gestão de Serviços	Estabelecimento de preços
		- 100% Gestão: Água / Águas residuais – Setor Público - 100%	Considera-se o princípio de recuperação de custos e a paridade do poder de compra.
Itália	Regulador setorial. Entidade reguladora sem independência. O comité deve regular a determinação e a adaptação das tarifas e a proteção dos interesses dos utilizadores. O processo regulatório do setor da água compreende diferentes níveis: o Ministério do Ambiente e as AATO (Áreas Territoriais Ótimas)	Contratos estabelecidos com os operadores públicos, as infraestruturas e instalações permanecem sempre sob propriedade pública. Propriedade: Água / Águas residuais - Setor Público - 100% Gestão: Água / Águas residuais – Setor Público 75%; Setor Privado - 25%	Sistema bipartido, baseado numa parcela fixa, em função do calibre do contador ou da propriedade, e numa parcela variável, em função do consumo e dividida em escalões (crescentes) ou unitária. O operador estabelece tarifas distintas conforme o utilizador: doméstico, industrial, comercial ou público.
Reino Unido	Regulador setorial Entidade reguladora independente. 3 Reguladores independentes: o regulador económico (OFWAT), o regulador ambiental (EA) e o regulador da qualidade (DWI) da água.	A propriedade dos SAS difere entre os países que compõem o Reino Unido. Em Inglaterra e no País de Gales todos os SAS estão totalmente sob o domínio do setor privado. De modo contrário, os SAS da Escócia e da Irlanda do Norte são prestados por entidades gestoras públicas, ainda que de direito privado.	Processo de análise - revisão tarifária que consiste na consulta e negociação com os operadores. Sistema composto por uma parcela fixa e por uma parcela variável unitária estabelecida em função do volume consumido ou das características da propriedade. Existem tarifas sociais para famílias numerosas e para utilizadores com condições especiais. Os utilizadores domésticos e industriais são cobrados de modo distinto.
Roménia	Possui uma entidade reguladora multissetorial com atribuições no setor da água, a Autoridade Regulatória Nacional dos Serviços Públicos que é tutelada pelo Ministério da Administração Pública.	A gestão e exploração dos serviços, dado que as suas infraestruturas, são sempre propriedade pública. A participação do setor privado é, normalmente, atribuída por um contrato de concessão com uma duração entre 20 e 30 anos, onde as empresas	Os operadores podem optar por um sistema tarifário bipartido, ou seja, composto de uma parcela fixa e de uma parcela variável, em função do consumo de água. No entanto, ainda se caracterizam pela implementação de um sistema tarifário, que apenas tem em

Países	Modelo de Regulação	Propriedade e Gestão de Serviços	Estabelecimento de preços
		privadas têm de fazer investimentos significativos nas infraestruturas.	consideração a parcela variável, usualmente, em função do consumo e independente do tipo de utilizador.
Suécia	Não existe nenhuma entidade reguladora setorial com funções explícitas de regulação económica, da qualidade do serviço e das obrigações de serviço público.	Os SAS são geridos de forma direta pelos Municípios, com a exceção dos maiores núcleos urbanos cujos operadores são constituídos por associações regionais. O setor privado também tem participação na gestão destes serviços, aproximadamente, em 10% do total.	Sob a legislação vigente, os Municípios devem implementar um sistema tarifário capaz de repercutir sobre os utilizadores todos os custos associados aos serviços. O estabelecimento de preços e tarifas do serviço de água e águas residuais é efetuado mediante um sistema de duas parcelas, uma parcela fixa e uma parcela variável, dependente do volume de água consumido ou de outro fator.

Fonte: Elaboração com base em Marques (2011).

No que respeita ao modelo de regulação, e da análise da Tabela 3 pode-se concluir que na Bélgica, na França, nos Países Baixos e na Suécia não têm uma entidade reguladora, enquanto a Itália, o Reino Unido, a Roménia e Portugal existe, seja setorial ou multissetorial.

Da análise da Tabela 3 pode-se ainda verificar que na Bélgica, nos Países Baixos, na Itália, na Suécia e em Portugal a propriedade e gestão são maioritariamente públicas, enquanto no Reino Unido são maioritariamente privadas. Na França e na Roménia a propriedade parece ser tendencialmente pública e a gestão tendencialmente privada.

Já no que se relaciona com o estabelecimento de preços, todos os países mencionam a existência de uma parcela fixa e de uma parcela variável. É consensual que em relação à parcela variável esta seja medida em função do consumo ou do volume de água consumido. Em relação à parcela fixa nos Países Baixos e na Itália é tido em conta o calibre, no Reino Unido são consideradas as características da propriedade, mas nos restantes países mais nenhum fator é mencionado.

Com base no exposto acima, parece-nos que o país que se aproxima mais no que concerne ao modelo regulatório de Portugal é a Roménia, uma vez que em ambos os países existe uma entidade reguladora sem independência e multissetorial. Todavia, em relação à propriedade e gestão dos serviços, o país que se assemelha mais é a Itália, compreendendo nestes países uma participação maioritariamente do setor público. Também a Itália, parece ser o país que mais se enquadra com Portugal na determinação das tarifas, pois são consideradas tarifas distintas conforme o utilizador doméstico, industrial, comercial ou público.

1.9 Desafio

A partir da revisão bibliográfica foi constatado que a atual legislação nacional, designadamente o POCAL e o RFAL impõem que os Municípios implementem um adequado sistema de contabilidade de custos e que fundamentem os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados.

Face a esta obrigatoriedade foi colocado ao estagiário o desafio de estudar a fundamentação dos preços municipais para que seja possível perceber como é que os Municípios fixam e justificam os valores dos preços praticados.

Supõe-se que, a resposta ao desafio formulado se torna relevante se forem tidas em conta as exigências da aplicação eficiente, eficaz e económica dos recursos que se colocam à Administração Pública, num contexto em que se verifica uma maior carência de recursos e onde se exige que as

autarquias locais tenham uma maior capacidade para gerar receitas próprias através das taxas e dos preços municipais (Moreira, 2014).

Além disso o trabalho poderá ser útil para estudantes, professores, investigadores, gestores públicos e profissionais da Administração Pública em geral, quer para os que estudem na área da gestão e/ou contabilidade pública, quer para o exercício das atividades dos técnicos e gestores que trabalhem em funções públicas.

2 OBJETIVOS E METODOLOGIA

2.1 Breve descrição dos objetivos e atividades do estágio

O estágio foi realizado na entidade acolhedora - SMART VISION, tendo um plano de trabalho e objetivos de estágio a cumprir, conforme se pode constatar através da Tabela 4.

Tabela 4 - Plano de estágio e calendarização

FASE	DESCRIÇÃO DAS FASES DE TRABALHO
- Fase 1 - Clarificação dos objetivos do Estágio e recolha prévia de informações	
- Fase 2 - Recolha de informação geral sobre a organização e o funcionamento da atividade municipal	Resenha bibliográfica; Enquadramento legal; Formação interna na entidade de acolhimento.
- Fase 3 - Recolha de informação sobre Taxas e Preços Municipais	Resenha bibliográfica; Enquadramento legal; Análise dos tipos de taxas à luz dos normativos legais que enquadram cada uma das matérias sujeitas a tributação; Formação interna na entidade de acolhimento; Formação em contexto real (deslocação ao cliente).
- Fase 4- Impacto do Estudo Económico-Financeiro na definição das Taxas Municipais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro) (Estudo de caso)	Estudo de caso (1 cliente da entidade de acolhimento) Análise do conceito de taxa de municipais à luz da Lei 53-E/2006 de 29/12; Caracterização e análise das atuais Tabelas de Taxas em vigor; (Caracterização da Matriz de Taxas da Autarquia); Caracterização da Matriz de Custos da Autarquia; Revisão e atualização dos requisitos obrigatórios constantes nas alíneas b) e c) do n.º 2 do art.º 8.º da Lei 53-E/2006 de 29/12; Relatório do Estudo de Fundamentação Económico-Financeira de Taxas; Avaliação do desempenho municipal.
- Fase 5 - Desenvolvimento da elaboração do relatório	Esboço do relatório de estágio.
- Fase 6 - Relatório	Finalização e entrega do relatório.

Fonte: Elaboração do orientador da SMART VISION e do orientador do ISCA-UA.

As tarefas correspondentes à “Recolha de informação sobre Taxas e Preços Municipais” foram realizadas e consubstanciam a revisão da literatura que se apresentou no capítulo anterior.

No que diz respeito à fase 4 “Impacto do Estudo Económico-Financeiro na definição das Taxas Municipais” *Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro da Assembleia da República (2006)*, em virtude da necessidade do cliente, esta foi alterada para o estudo da fundamentação de preços, consequentemente, as tarefas que lhe estão associadas foram ajustadas em conformidade.

As tarefas decorreram parte em ambiente *back office* e parte em ambiente *front office* através da integração em equipas de projeto com o objetivo de preparar um estudo de fundamentação económico-financeira referente aos preços a cobrar pelos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos para diversos Municípios.

O objetivo primordial deste trabalho é estudar a forma como é efetuada a fundamentação dos preços municipais para que seja possível perceber como é que os Municípios justificam os valores praticados, as áreas que são abrangidas pelos preços municipais ou municipalizados e verificar o impacto dessa fundamentação.

Assim, no âmbito do projeto suprarreferido e atendendo à problemática em causa foram colocados os seguintes objetivos específicos:

- apurar os custos diretos, incluindo amortizações, custos indiretos e encargos financeiros dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos;
- apurar o custo total de prestar cada um dos referidos serviços com base no preconizado no POCAL;
- fixar o preço, para cada um dos serviços que têm vindo a ser referidos, de acordo com a política definida pelo órgão executivo do Município (relembra-se a este propósito o artigo 33.º RJAL através da *Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro da Assembleia da República (2013)*), mostrando os pressupostos que estão a ser utilizados na fundamentação económico-financeira dos preços;
- analisar os fatores que afetam a decisão/fixação dos preços;
- determinar o impacto da alteração do valor do preço a fixar.

Para atingir os objetivos definidos para o estudo económico-financeiro foram realizadas as seguintes atividades:

- identificação e recolha da informação relevante para a realização do trabalho;

- caracterização e análise da tabela de preços dos sistemas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos em vigor no Município;
- análise da tabela de preços à luz dos normativos legais;
- levantamento de processos associados à prestação dos serviços;
- delimitação da matriz de custos por centro de responsabilidade;
- avaliação e análise da estrutura de custos inerentes à fixação dos preços;
- sustentação dos requisitos obrigatórios a constar do Regulamento que altere/crie os preços dos serviços acima referidos, para o Município em concreto;
- sessão de trabalho conjunta com os responsáveis, visando a discussão dos resultados obtidos;
- redação do relatório que suporta a alteração/criação da tabela de preços a praticar pelo Município;
- apresentação dos resultados.

2.2 Metodologia

Um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenómeno contemporâneo dentro do seu contexto real (Yin, 1994).

Apesar de se poderem vir a verificar semelhanças com outros casos e situações, o estudo de caso pretende analisar e compreender aquilo que ele tem de único, particular e singular.

Deste modo, de acordo com Abarello, Digneffe, Maroy, Ruquoy, & Saint-Georges (1997), Vergara (1990) e Yin (1994), considera-se que o estudo realizado no âmbito do estágio pode ser considerado um estudo de caso que é exploratório e descritivo. Considera-se exploratório, porque se verifica a existência de estudos que abordam concretamente como são fixados os valores dos preços, ou seja, porque é que o valor dos preços é aquele e não outro. Descritivo, porque visa descrever dados concretos extraídos dos documentos de fundamentação económico-financeira da autarquia local e aferir perceções e expectativas dos profissionais (órgão executivo municipal e pessoal técnico) acerca da informação económico-financeira produzida dentro da instituição.

Nesta ótica, a análise centra-se num Município e pretende desenvolver uma análise reflexiva e profunda, com a intenção de descrever a realidade para a tornar compreensível.

A natureza dinâmica e complexa da fundamentação económico-financeira dos preços municipais e o facto de se pretender analisar com profundidade e com detalhe a realidade do município em que

se realizou o estágio fez com que este estudo privilegiasse a metodologia qualitativa, com um *design* de investigação flexível, embora tenha sido incluída uma vertente quantitativa.

2.3 Dados

De acordo com a tipologia de Van Der Maren (1987) alguns dados, designadamente os relativos à fase descritos no ponto 3.1 são dados invocados, uma vez que resultam da análise direta de documentos do Município e de documentos legislativos.

Os dados relativos aos custos da mão-de-obra direta, materiais e outros custos, amortizações dos bens, máquinas e viaturas, e custos indiretos são retirados do sistema contabilístico.

Os dados relativos aos dois meses de amostragem são considerados o mês de menor consumo e o mês de maior consumo, exemplo janeiro e agosto. Este mapa é retirado escalão a escalão de faturação, por tipo de consumidor e para cada mês solicitado, criado na aplicação de gestão de águas.

Todos estes dados mencionados são recolhidos e posteriormente analisados de uma forma indutiva exploratória.³

³ de acordo com a nomenclatura de Van Der Maren (1987).

3 ESTUDO DE CASO: Município Alfa

3.1 Recolha da informação relevante para a realização do trabalho

Para o início dos trabalhos da fundamentação de preços, inicialmente procede-se à recolha da seguinte informação do município:

- organograma atual;
- regulamento de organização dos serviços municipais;
- tabela de preços/tarifas atualmente devidamente retificados;
- propostas de alteração de preços já ratificados em reunião de câmara;
- tarifários recomendados e outras recomendações atuais da entidade reguladora – ERSAR.
Exemplos: Recomendação IRAR n.º 01/2009 – Recomendação Tarifária;
- regulamentos dos serviços de abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos;
- dois meses de amostragem, considera-se um mês de menor consumo, e o mês de maior consumo;
- outra documentação / informação relevante.

Esta informação é importante para as fases seguintes, nomeadamente para a construção da matriz de trabalho e da matriz de custos inerentes aos preços.

3.2 Construção da matriz de trabalho para a proposta de tabela de preços

Nesta fase é ajustada a tabela de tarifas / preços existente no Município à tipologia definida na legislação em vigor à data em que é realizado o presente estudo, em concreto conforme a estrutura definida na Recomendação IRAR n.º 01/2009.

Quando existe correspondência entre a tipologia da tabela em vigor com a tipologia resultante da Recomendação IRAR n.º 01/2009 é colocado o preço em vigor. Quando não existe correspondência cabe à equipa de projeto propor o preço a praticar para os novos serviços (resultante da fundamentação económico-financeira a realizar).

Quando estão reunidas as condições para prestar um dado serviço auxiliar previsto na Recomendação IRAR n.º 01/2009 pode o município cobrar por esse serviço auxiliar. Neste caso, e não estando ainda definido na tabela de preços em vigor é necessária a sua inclusão na

fundamentação económico-financeira. Neste caso em concreto, para além da determinação do custo, terá que ser feito um levantamento do processo associado à prestação do(s) serviço(s) auxiliar(es).

3.3 Delimitação da matriz de custos por centro de responsabilidade

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional. A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo, e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior quanto mais obstáculos jurídicos forem removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável. Por exemplo, aquele que licencia mais frações deverá ter um benefício proporcionalmente maior do que aquele que licencia menos frações. Acresce ainda que o valor dos preços, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações

3.4 Método de apuramento do custo real da atividade pública local

a. Custos dos processos administrativos e operacionais

O POCAL preconiza que o custo do produto e/ou serviço deve ser determinado através do método de custeio total. Nessa medida, a fórmula utilizada para o cálculo do Custo Total do Processo Administrativo e Operacional (CPAO) foi a seguinte:

$$C_{PAO} = T_m \times (C_{MOD} + (C_{MOC} + C_{MAQV} + C_{AMORT} + C_{FSE}) + C_{IND})$$

Em que:

T_m	- Tempo médio de execução (em minutos);
C_{MOD}	- Custo da mão-de-obra direta por minuto, em função da categoria profissional respetiva;
C_{MOC}	- Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
C_{MAQV}	- Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;
C_{AMORT}	- Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
C_{FSE}	- Custo dos Fornecimentos de Serviços Externos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
C_{IND}	- Custo Indiretos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta.

b. Cálculo do custo de cada componente de custo direto

No que diz respeito aos **custos com a mão-de-obra direta** foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os valores de remuneração existentes à data no respetivo Município. Tendo em conta que se considerou 25 de férias, 7 dias de feriado e 7 horas de trabalho diário, em 2013, o número de minutos a que se chegou foi de 95.760. No Anexo 1 são apresentados os custos médios por cada categoria profissional.

Os **custos diretos de materiais e outros custos** (fornecimento de serviços externos) de cada centro de responsabilidade apurados pela contabilidade de custos foram divididos pelo número de funcionários existentes em cada um e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade. No Anexo 2 apresenta-se a matriz de apuramento do custo de materiais, fornecimento de serviços externos e amortizações.

Para a determinação dos **custos anuais de cada máquina e viatura** foram somados os custos com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, fornecidos pela contabilidade de custos relativos a 2013. Estes custos foram posteriormente divididos pelo número de horas anuais de trabalho e pelo número de minutos de uma hora, para se chegar ao custo de utilização por minuto. No Anexo 3 apresenta-se a matriz de apuramento custos de viaturas e máquinas

Em relação à **amortização anual dos bens** afetos a cada centro de responsabilidade, nos quadros resumos dos custos associados a cada preço, os custos das amortizações aparecem agregados aos custos de materiais e outros custos.

c. Cálculo do custo de cada componente de custo indireto

Consideram-se **custos indiretos**, aqueles que não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento por este ser de utilização coletiva.

São exemplos destes custos os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras e gestão de *stocks*, gestão de recursos humanos e formação, serviços de informática, apoio jurídico, serviços de comunicação e imagem e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade. São, igualmente, considerados custos indiretos os custos de equipamentos de suporte, como sejam, os edifícios municipais de apoio administrativo.

Tendo em consideração o referido acima sobre a forma como está estruturada a contabilidade de custos do Município Alfa, todo o apuramento dos custos indiretos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade (centros de custos) identificados como indiretos (Ex: Gabinete de Apoio Jurídico, Gabinete de Imagem e Comunicação, Serviço de Informática, Contabilidade, Secção de Aprovisionamento, Secção de Recursos Humanos e Formação, Secção financeira, Serviço de Notariado e comuns a todos os serviços), nomeadamente os custos com mão-de-obra, materiais e outros custos e amortizações de bens, tendo-se considerado como indiretos todos os imóveis de natureza administrativa (Ex. Edifício Paços do Concelho e Armazém Geral), com referência aos valores apurados para o exercício de 2013.

A repartição dos custos indiretos pelos restantes centros de responsabilidade foi feita em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos diretos apurados.

A imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade (centros de custos), na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade (centros de custos) e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais de utilização coletiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assume-se que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do Município e da sua contribuição para os processos ou para o funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto de que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do Município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta o tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

- em média a reunião dura cerca de 120 minutos;
- em cada reunião são tratados cerca de 10 assuntos;
- existem 3 vereadores a receber senhas de presença (68,68€), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 120 minutos da reunião;

- existem 3 funcionários afetos à reunião de Câmara, nomeadamente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e dois Assistente Técnicos, um do Serviço de Apoio à Gestão e outro da Secção de Administração Geral;
- na elaboração da ordem de trabalhos, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 210 minutos;
- na comunicação das deliberações, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 120 minutos;
- na elaboração da ata a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 21 horas (3 dias).

No Anexo 4 apresenta-se a matriz de apuramento dos custos indiretos.

d. Custos dos equipamentos e infraestruturas municipais associados à cobrança de preços

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos e infraestruturas municipais associados à cobrança de preços foi:

$$CD_{EIMP} = CA_{Func.} + CA_{Amort.} + CA_{IND}$$

Em que:

- CA_{Func.} - Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento/infraestrutura – incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;
- CA_{Amort.} - Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);
- CA_{IND} - Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos.

No Anexo 5 apresenta-se o apuramento dos custos totais anuais do fornecimento de águas, no Anexo 6 apresenta-se o apuramento dos custos totais anuais do tratamento do saneamento e no Anexo 7 apresenta-se o apuramento dos custos totais anuais do tratamento de resíduos sólidos.

Findo o apuramento dos custos por processo e atividade e por equipamento e infraestrutura, o custo total de cada serviço é calculado conforme apresentado na Tabela 5.

Tabela 5 - Estrutura de custos diretos e custos indiretos

Tipo de Consumidor	Escalaço (por m ³)	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		Custo Unitário
		Mão-de-obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indiretos	
Consumos Domésticos	Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)									
	Tarifa Fixa - Água (Até 25 mm)	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €
	Tarifa Fixa - Água (Superior a 25 mm)	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €
	Tarifa Variável - agregados familiares até quatro elementos									
	Até 5 m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €
	Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos									
	Até (5+(n-4)) m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €

Nota: Excerto relativo ao serviço de água para os consumos domésticos. A tabela completa pode ser consultada no Anexo 8.

3.5 Sessão de trabalho conjunta com os responsáveis, visando a fixação dos preços

Depois das tarefas anteriores estarem concluídas, ou seja, estar definida a matriz de trabalho e estarem todos os custos apurados, procede-se então à discussão dos resultados. Esta discussão consiste em perceber qual a posição do Município relativamente ao preço a fixar para cada serviço. Por um lado, relativamente ao desincentivo ao consumo, por exemplo na tarifa variável da água. Por outro lado, e nos casos em que o preço que está a ser cobrado no momento, seja substancialmente mais baixo que o custo apurado (nestes casos a lei permite que o aumento até ao valor do custo possa decorrer em três anos) e, por outro lado ainda, relativamente à fixação de uma margem de lucro (desincentivo).

Abastecimento de Água

Como exemplo do acabado de descrever veja-se o caso dos **consumidores domésticos**, Tabela 6 em que, o Município Alfa opta por não obter margem de lucro no primeiro escalaço – até 5 m³. No 2.º escalaço – de 5 a 15m³ opta uma margem de lucro de 55% sobre o custo suportado e, nos

escalões a seguir, opta por aumentar progressivamente a margem de lucro consoante o aumento do consumo.

Tabela 6 - Extrato da matriz de preços da tarifa variável dos consumidores domésticos relativo ao serviço de abastecimento de água

Designação	Escalão (por m3)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
1.2	Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos				
1.2.1	Até 5m ³	0,66 €	0,66 €	0%	0%
1.2.2	Mais de 5 a 15m ³	0,66 €	1,02 €	0%	55%
1.2.3	Mais de 15 a 25m ³	0,66 €	1,40 €	0%	112%
1.2.4	Superior a 25m ³	0,66 €	2,38 €	0%	261%
1.3	Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos				
1.3.1	Até (5+(n-4)) m ³	0,66 €	0,66 €	0%	0%
1.3.2	Superior a (5+(n-4))m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,66 €	1,02 €	0%	55%
1.3.3	Superior a (15+(n-4))m ³ até (25+(n-4))m ³	0,66 €	1,40 €	0%	112%
1.3.4	Superior a (25+(n-4)) m ³ m ³	0,66 €	2,38 €	0%	261%

Verifica-se ainda na Tabela 6 que o Município Alfa tenciona disponibilizar às famílias numerosas um tarifário especial permitido na Recomendação n.º 01/2009 no n.º 5 do Ponto 3.1.3 que se traduz no ajustamento dos limites dos escalões de consumo em função da dimensão do agregado familiar.

No que diz respeito aos **consumidores não-domésticos**, verifica-se na Tabela 7 que o Município Alfa optou por ter em conta a recomendação da ERSAR, ou seja, o valor do 1.º escalão - Até 30 m³ dos não-domésticos ser igual ou superior ao 3.º escalão dos Domésticos, exceto na alínea 2.2.3.1, em todas as restantes alíneas o Município Alfa tem uma margem sobre o custo suportado, que ascende a um máximo de 155% do caso do último escalão dos consumos de comércio, indústria ou serviços, justificado pelo facto de o Município Alfa pretender penalizar consumos excessivos do recurso escasso que é a água, querendo desincentivar esta prática.

Tabela 7 - Matriz de preços dos consumidores não-domésticos relativo ao serviço de abastecimento de água

Designação	Escalão (por m3)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
2.2	Tarifa Variável				
2.2.1	Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	0,66 €	1,19 €	0%	80%
2.2.2	Indústria	0,66 €	1,40 €	0%	112%
2.2.3	Autarquias Locais, IPSS, ONG sem fins lucrativos, outras entidades de reconhecida utilidade pública e associações juvenis, culturais, desportivas e recreativas				
2.2.3.1	Até 30 m ³	0,66 €	0,00 €	100%	0%
2.2.3.2	Superior a 30 m ³	0,66 €	1,05 €	0%	59%
2.2.4	Estado	0,66 €	1,68 €	0%	155%

Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos apurados para a componente fixa pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês, sendo que o Município Alfa optou por suportar o custo em 75%, como se verificar na Tabela 8.

Tabela 8 - Matriz de preços da tarifa fixa dos consumidores domésticos relativo ao serviço de abastecimento de água

Designação	Escalão (por m3)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
1.1	Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)				
1.1.1	Até 25 mm	2,90 €	0,73 €	75%	0%
1.1.2	Superior a 25 mm - Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não-domésticos, no diâmetro de contador correspondente	2,90 €			

No caso dos Consumidores Domésticos considerados na **Tarifa Social**, beneficiam de isenção da componente fixa no cálculo final do valor a pagar pelo consumidor, assumindo o Município Alfa o custo total da componente fixa.

No que diz respeito aos Consumidores Domésticos considerados na **Tarifa Familiar** (ou seja, com agregados familiares mais de 5 filhos), beneficiam de isenção de 50% no valor da componente fixa do cálculo do valor a pagar, assumindo o Município Alfa o custo de 85%, como se pode verificar na Tabela 9.

Tabela 9 - Matriz de preços da tarifa fixa do tarifário social relativo ao serviço de abastecimento de água

Designação	Escalão (por m3)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
3	Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)				
3.1	Tarifa Fixa - Água (Até 25 mm)	2,90 €	0,36 €	87%	0%

No que diz respeito à alínea do artigo 2.º **Ramais de Água**, alínea 1.1 (até 20 metros) e 1.2 (além dos 20 metros) apurou-se o custo do processo administrativo e/ou do processo operacional, sendo que o Município Alfa suporta a execução de ramais até uma extensão de 20 metros tal como a ERSAR recomenda e que se verifica na Tabela 10.

Tabela 10 - Matriz de preços da execução de ramal relativo ao serviço de abastecimento de água

Designação	Escalão (por m3)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
1	Execução de ramal				
1.1.	Até 20 metros	293,67 €	Gratuito		
1.2	Por cada metro além dos primeiros 20 metros	14,68 €	14,68 €	0%	0%

Também no caso das restantes alíneas do artigo 2.º, apurou-se o custo do **processo administrativo e/ou do processo operacional**, sendo que o Município Alfa pratica preços iguais ao custo associado como se pode verificar na Tabela 11.

Tabela 11 - Matriz de preços dos serviços auxiliares relativos ao abastecimento de água

Designação	Escalão (por m3)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
2	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	26,06 €	26,06 €	0%	0%
3	Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	33,98 €	33,98 €	0%	0%
4	Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador	31,12 €	31,12 €	0%	0%
5	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo imputável ao utilizador	49,53 €	49,53 €	0%	0%
6	Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, por motivo imputável ao utilizador	38,45 €	38,45 €	0%	0%
7	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	38,45 €	38,45 €	0%	0%

Águas Residuais

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 4.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anual do sistema de saneamento, divididos entre a componente fixa (alínea 4.1,

correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (da alínea 4.2, correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR.

Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos (nomeadamente os custos do pagamento às Águas XPTO pelo tratamento das águas residuais), máquinas e viaturas, amortizações e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra afeta ao sistema de saneamento. Para se determinar os custos indiretos teve-se em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o funcionário se encontrava afeto.

O custo unitário do m³ da componente variável foi determinado tendo em conta o total de m³ entregues às Águas XPTO para tratamento em 2013 (675.780m³). Apurou-se, assim, um valor de 0,17€/m³.

Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos apurados para a componente fixa pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês, sendo que o Município Alfa optou por suportar o custo em 75%, como se pode verificar na Tabela 12.

Tabela 12 - Matriz de preços da tarifa fixa dos consumidores domésticos relativo ao serviço de saneamento

Designação	Escalão (por m ³)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
1.1	Tarifa Fixa	2,59 €	0,65 €	75%	0%

No que diz respeito à alínea do artigo 4.º alínea 1.1 e 1.2 apurou-se o custo do processo administrativo e/ou do processo operacional, sendo que o Município Alfa suporta a execução de ramais até uma extensão de 20 metros tal como a ERSAR recomenda e que se verifica na Tabela 13.

Tabela 13 - Matriz de preços da execução de ramal relativo ao serviço de saneamento

Designação	Escalão (por m ³)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
1	Execução de ramal				
1.1.	Até 20 metros	226,67 €	Gratuito	100%	
1.2	Por cada metro além dos primeiros 20 metros	18,16 €	11,33 €	38%	0%

No caso do artigo 4.º, alínea 4.2 e 4.3, o Município Alfa beneficia o Munícipe pelo facto que deveria ter rede de saneamento nesse local e ainda não tem, daí suportar em 100% o custo do serviço, como se pode verificar na Tabela 14.

Tabela 14 - Matriz de preços dos serviços auxiliares relativos ao saneamento

Designação	Escalão (por m3)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
2	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	49,95 €	47,76 €	4%	0%
3	Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis	45,95 €	45,95 €	0%	0%
4	Limpeza de fossas:				
4.1	Em zona com rede pública de saneamento	37,00 €	37,00 €	0%	0%
4.2	Em zona com rede pública de saneamento, mas sem condições de ligação à mesma	37,00 €	Gratuito	100%	
4.3	Em zona sem rede pública de saneamento	37,00 €	Gratuito	100%	

Resíduos Urbanos

Neste capítulo, para calcular os custos dos preços do artigo 5.º, efetuou-se o cálculo dos custos de funcionamento anuais do sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos divididos entre a componente fixa (correspondendo aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço) e a componente variável (correspondendo ao remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço), de acordo com a Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR.

Assim, apurou-se, para cada componente, os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos (nomeadamente os custos do pagamento à empresa por cada tonelada de resíduo sólido entregue), máquinas e viaturas e custos indiretos da unidade orgânica à qual está afeta a mão-de-obra afeta à recolha de resíduos sólidos urbanos. Para se determinar os custos indiretos teve-se em conta a percentagem de afetação de funcionário, tendo-se aplicado essa percentagem aos custos indiretos por funcionário apurados para a unidade orgânica a que o funcionário se encontrava afeto.

Para se determinar o custo da componente fixa por consumidor, dividiram-se os custos apurados para a componente fixa pelo número total de consumidores e por 12 meses, para chegarmos ao custo por consumidor por mês, sendo que o Município Alfa optou por suportar o custo em 75% no caso dos consumidores domésticos e 37% no caso dos consumidores domésticos, como se pode verificar na Tabela 15.

Tabela 15 - Matriz de preços da tarifa fixa dos consumidores domésticos e não-domésticos relativo ao serviço de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos urbanos

Designação	Escalão (por m3)	Custo Unitário	Preço 2015	Custo Suportado	Margem Lucro
1.1	Tarifa Fixa - Consumos Domésticos	1,65 €	0,41 €	75%	0%
2.1	Tarifa Fixa - Consumos Não-domésticos	1,65 €	1,03 €	37%	0%

Relativamente à componente variável, foi calculado um rácio de tonelada de resíduo sólido urbano produzido por cada m³ de água consumido, não sendo possível distinguir este rácio por tipo de consumidor, sendo que o Município Alfa não tinha dados que lhe permitissem efetuar o cálculo tendo em conta o ponto 3.4.1.3 da Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR. Com efeito, este ponto determina que a base de cálculo da componente variável do preço deve ser calculada tendo em conta que a quantidade de resíduos objeto de recolha deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo da água, excluindo a água utilizada nos termos do n.º 4 do Ponto 3.2.2.2 e do n.º 2 do Ponto 3.2.3.2, o consumo da eletricidade ou as características físicas dos prédios urbanos, tais como a sua área ou tipologia, ou ser determinada através de sistemas de pesagem ou volumétricos sempre que a entidade gestora entenda ser técnica e economicamente viável.

Por outro lado, no número 2 do referido ponto é indicado que, no tocante aos utilizadores não-domésticos, devem poder ainda empregar-se como indicadores parâmetros vários associados ao tipo de atividade exercida pelo utilizador, ou proceder à determinação direta da quantidade de resíduos objeto de recolha com base em sistemas específicos de pesagem ou em sistemas volumétricos. No entanto, optou-se pela cobrança tal e qual como nos Consumidores Domésticos.

Após estarem concluídas as reuniões de trabalho e estarem fixados todos os preços para cada serviço, dá-se a tabela de preços como definida e garante-se a conformidade da formação do novo tarifário de acordo com a Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR.

Como pode ser observado através da explicação que veio a ser dada nesta secção, o Município Alfa fez um conjunto de opções que lhe permite, nuns casos, desincentivar o consumo, cobrando um valor superior ao do custo, noutros casos, optando por manter o valor do custo suportado e ainda noutros casos por fixar um preço abaixo do custo, mas respeitando o que consta na Recomendação n.º 01 /2009 da ERSAR.

Neste contexto, pode ser salientada a utilidade da elaboração de um estudo económico-financeiro sobre a fundamentação dos preços, uma vez que permitiu ao Município Alfa suportar as suas

decisões, cumprir a legislação em vigor e certas obrigações, e ainda possuir uma base mais sustentada que permita uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos de maneira a possibilitar uma previsão das receitas para cada exercício económico.

Ao serem redefinidos os preços dos serviços, o Município Alfa pode ainda avaliar o impacto que tal redefinição origina no montante das receitas. Na secção seguinte procura-se fazer essa avaliação.

3.6 Análise do impacto de alteração dos preços fixados

a. Consumos domésticos

Atualmente, a estimativa de receita das atividades de exploração de sistemas municipais relativa aos consumos domésticos totaliza €466.300,11. No entanto, com a nova proposta de tabela de preços estima-se que a receita ascenda aos €756.604,52, ou seja, está-se perante um aumento de 62,26% o que equivale a mais €290.304,41 de receita para o Município Alfa, como se pode verificar na Tabela 16.

Tabela 16 - Estimativa de receita total anual dos consumos domésticos

	Estimativa de receita total anual			
	Atual	Proposta	Variação	
			%	Valor
Abastecimento de Água	269.021,20 €	425.823,33 €	58,29%	156.802,13 €
Águas Residuais	106.263,33 €	156.647,93 €	47,41%	50.384,60 €
Resíduos Urbanos	91.015,58 €	174.133,26 €	91,32%	83.117,68 €
Total	466.300,11 €	756.604,52 €	62,26%	290.304,41 €

b. Consumos não-domésticos: comércio ou serviços e indústria

Relativamente à atual estimativa de receita das atividades de exploração de sistemas municipais relativa aos consumos não-domésticos do comércio ou serviços e indústria totaliza €31.036,85. No entanto, de acordo com a nova proposta de tabela de preços estima-se que a receita ascenda aos €68.435,53, ou seja, o correspondente a um aumento de 120,50% o que equivale a mais €37.398,68 de receita para o Município Alfa, como se pode verificar na Tabela 17.

Tabela 17 - Estimativa de receita total anual dos consumos não-domésticos: comércio ou serviços e indústria

	Estimativa de receita total anual			
	Atual	Proposta	Variação	
			%	Valor
Abastecimento de Água	15.522,07 €	37.381,97 €	140,83%	21.859,90 €
Águas Residuais	9.313,97 €	15.466,67 €	66,06%	6.152,69 €
Resíduos Urbanos	6.200,81 €	15.586,89 €	151,37%	9.386,08 €
Total	31.036,85 €	68.435,53 €	120,50%	37.398,68 €

c. Consumos não-domésticos: serviços estatais, empresas públicas e outras entidades públicas

Verifica-se que na Tabela 18, a atual estimativa de receita das atividades de exploração de sistemas municipais relativa aos consumos não-domésticos dos serviços estatais, empresas públicas (EDP, CTT, CP) e outras entidades públicas totaliza €3.537,40. No entanto, com a nova proposta de tabela de preços estima-se que a receita ascenda aos €6.123,23, ou seja, assiste-se a um aumento de 73,10% o que equivale a mais €2.585,83 de receita para o Município Alfa.

Tabela 18 - Estimativa de receita total anual dos consumos não-domésticos: serviços estatais, empresas públicas e outras entidades públicas

	Estimativa de receita total anual			
	Atual	Proposta	Variação	
			%	Valor
Abastecimento de Água	1.749,12 €	3.102,14 €	77,35%	1.353,02 €
Águas Residuais	1.311,75 €	1.939,29 €	47,84%	627,54 €
Resíduos Urbanos	476,53 €	1.081,80 €	127,02%	605,27 €
Total	3.537,40 €	6.123,23 €	73,10%	2.585,83 €

d. Consumos não-domésticos: instituições sem fins lucrativos

Verifica-se que na Tabela 19, a atual estimativa de receita das atividades de exploração de sistemas municipais relativa aos consumos não-domésticos das instituições sem fins lucrativos totaliza €859,23. No entanto, com a nova proposta de tabela de preços estima-se que a receita ascenda aos €1.136,79, ou seja, está-se perante um aumento de 32,30% o que equivale a mais €277,56 de receita para o Município Alfa.

Tabela 19 - Estimativa de receita total anual dos consumos não-domésticos: instituições sem fins lucrativos

	Estimativa de receita total anual			
	Atual	Proposta	Variação	
			%	Valor
Abastecimento de Água	477,50 €	243,90 €	-48,92%	-233,60 €
Águas Residuais	190,98 €	459,35 €	140,52%	268,37 €
Resíduos Urbanos	190,75 €	433,55 €	127,28%	242,79 €
Total	859,23 €	1.136,79 €	32,30%	277,56 €

e. Consumos não-domésticos: ligação temporária ao sistema público - eventos, obras e outros

Verifica-se que na Tabela 20, a atual estimativa de receita da atividade de exploração relativa aos consumos não-domésticos das ligações temporárias ao sistema público - eventos, obras e outros totaliza €1.249,70. No entanto, com a nova proposta de tabela de preços estima-se que a receita ascenda aos €2.687,52, ou seja, estima-se um aumento de 115,05% o que equivale a mais €1.437,82 de receita para o Município Alfa.

Tabela 20 - Estimativa de receita total anual dos consumos não-domésticos: ligação temporária ao sistema público - eventos, obras e outros

	Estimativa de receita total anual			
	Atual	Proposta	Variação	
			%	Valor
Abastecimento de Água	1.249,70 €	2.687,52 €	115,05%	1.437,82 €
Total	1.249,70 €	2.687,52 €	115,05%	1.437,82 €

f. Consumos do tarifário social

Verifica-se que na Tabela 21, a atual estimativa de receita das atividades de exploração de sistemas municipais relativa aos consumos do tarifário social totaliza €174,37. No entanto, com a nova proposta de tabela de preços estima-se que a receita ascenda aos €18.821,16, ou seja, a um aumento de 10693,81% o que equivale a mais €18.646,79 de receita para o Município Alfa.

Tabela 21 - Estimativa de receita total anual dos consumos do tarifário social

	Estimativa de receita total anual			
	Atual	Proposta	Variação	
			%	Valor
Abastecimento de Água	174,37 €	10.563,10 €	5957,87%	10.388,73 €
Águas Residuais	0,00 €	3.835,61 €	0,00	3.835,61 €
Resíduos Urbanos	0,00 €	4.422,46 €	0,00	4.422,46 €
Total	174,37 €	18.821,16 €	10693,81%	18.646,79 €

g. Resumo da estimativa de receita anual

Verifica-se que na Tabela 22, a atual estimativa de receita das atividades de exploração de sistemas municipais totaliza €502.983,29. No entanto, com a nova proposta de tabela de preços estima-se que a receita ascenda aos €834.987,60, ou seja, o correspondente a um aumento de 66,01% o que equivale a mais €332.004,31 de receita para o Município Alfa.

Tabela 22 - Resumo da estimativa de receita anual comparativa entre o tarifário atual e o tarifário proposto

Resumo estimativa (anual)											
		Abastecimento de Água		Águas Residuais		Resíduos Urbanos		Total		Variação	
		Atual	Proposta	Atual	Proposta	Atual	Proposta	Atual	Proposta	%	Valor
Domésticos		269.021,20 €	425.823,33 €	106.263,33 €	156.647,93 €	91.015,58 €	174.133,26 €	466.300,11 €	756.604,52 €	62,26%	290.304,41 €
Não-domésticos	Comércio ou Serviços e Industria	15.522,07 €	37.381,97 €	9.313,97 €	15.466,67 €	6.200,81 €	15.586,89 €	31.036,85 €	68.435,53 €	120,50%	37.398,68 €
	Consumidores de Serviços Estatais, Empresas Públicas (EDP, CTT, CP) e outras entidades Públicas	1.749,12 €	3.102,14 €	1.311,75 €	1.939,29 €	476,53 €	1.081,80 €	3.537,40 €	6.123,23 €	73,10%	2.585,83 €
	Instituições sem fins lucrativos	477,50 €	243,90 €	190,98 €	459,35 €	190,75 €	433,55 €	859,23 €	1.136,79 €	32,30%	277,56 €
	Ligação temporária ao sistema público - eventos, obras e outros	1.249,70 €	2.687,52 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.249,70 €	2.687,52 €	115,05%	1.437,82 €
Social		174,37 €	10.563,10 €	0,00 €	3.835,61 €	0,00 €	4.422,46 €	174,37 €	18.821,16 €	10693,81%	18.646,79 €
Total		288.019,59 €	469.238,86 €	117.080,02 €	174.513,23 €	97.883,67 €	191.235,50 €	502.983,29 €	834.987,60 €	66,01%	332.004,31 €

4 APRECIÇÃO FINAL E DESAFIOS PARA TRABALHOS FUTUROS

A realização do estágio permitiu um contacto direto com a realidade de um Município, em concreto com o Município Alfa, que proporcionou o conhecimento dos processos e das suas implicações na identificação dos centros de custos e ainda da contribuição destes para a determinação dos custos dos serviços. A realização do estágio permitiu ainda o contacto direto com os órgãos de decisão do Município Alfa contribuindo para a tomada de consciência sobre as condicionantes da tomada de decisão quanto à fixação dos preços. Foi importante perceber que, muito embora as decisões fossem tomadas tendo em conta as imposições legais, existiu uma dimensão política que influenciou a tomada de decisão final.

A elaboração do presente relatório de estágio contribui para sistematizar um conjunto de aprendizagens levadas a cabo durante o período de estágio e que se consubstanciaram na revisão da literatura e em toda a descrição das tarefas e objetivos do estágio. Ficou claro que desde a primeira Lei das Finanças Locais (Lei n.º 1/1979, de 2 de janeiro) – até à atual (*Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República*, 2013) tem-se verificado um acréscimo da autonomia financeira das autarquias que tem vindo a conduzir à criação mecanismos de controlo sobre os preços praticados pelos Municípios.

Considera-se que o desafio colocado para a realização do estágio - estudar a fundamentação dos preços municipais para que seja possível perceber como é que os Municípios fixam e justificam os valores dos preços praticados - foi atingido. Considera-se ainda que os objetivos definidos na secção 2 foram alcançados.

O propósito foi sempre acompanhar *in loco* a realidade do Município Alfa, para melhor compreender o motivo da implementação de um sistema que possibilitasse a determinação dos custos dos serviços e alertar para a sua importância, pelo seu significativo impacto na tomada de decisão na fixação dos preços municipais e consequente gestão eficiente dos recursos.

Destarte, todas as estratégias definidas pelas entidades locais devem promover serviços com impacto na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, de redução de custos de contexto e de ganhos de eficiência da Administração Local e serviços desconcentrados da Administração Central, promovendo a melhoria dos serviços e a sua transparência.

Perante a análise ao sistema regulatório mencionado durante todo este relatório, acresce dizer que tem de ser eficaz e eficiente por forma a evitar posições dominantes de mercado, caso contrário pode violar o princípio da liberdade de concorrência.

Salienta-se a importância do estudo sobre a fundamentação dos preços para o decisor público no sentido de que este constitui um instrumento em que o decisor público se pode suportar para tomar a justificar as suas decisões. Para além disso, constitui um instrumento que ajuda a perceber as vantagens de um adequado sistema de informação sobre custos.

Considera-se que no futuro seria interessante a aplicação do mesmo tipo de estudo a outros Municípios, dado que, tal permitiria comparar os resultados obtidos, por exemplo, entre Municípios com maior densidade populacional e com localizações distintas.

Na nossa opinião, na sequência deste trabalho ganha força a importância de sensibilizar os eleitos locais e todos os utilizadores da informação contabilística nomeadamente os técnicos com funções financeiras e contabilísticas, para a necessidade de melhorar ou implementar um sistema de contabilidade de custos, bem como proceder a atualizações periódicas ou alterações extraordinárias dos preços.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abarello, L., Digneffe, F., Maroy, C., Ruquoy, D., & Saint-Georges, P. (1997). *Práticas e métodos de investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gadiva.
- Acórdão de 10 de outubro de 2001 do Supremo Tribunal Administrativo, Processo 38714 (relator Jorge de Sousa) (2001).
- Almeida, J. R. (2005). *Contabilidade de Custos para Autarquias Locais: Modelo para o Sector Público Administrativo* (2nd ed.). Porto: Vida Económica.
- Correia, F. J. A., Ferreira, J. N. N., & Portela, R. M. N. (2003). *POCAL, Regime Geral: Autarquias e Entidades Equiparadas: Contabilidade Orçamental e Patrimonial Explicada e Comentada*. Santarém: Associação dos Técnicos Administrativos Municipais.
- Decreto-Lei n.º 134/2012 de 29 de junho do Ministério das Finanças, Diário da República: I Série (2012). Retrieved from <https://dre.pt>
- Decreto-Lei n.º 155/1992 de 28 de julho do Ministério das Finanças, Diário da República: I Série (1992). Retrieved from <https://dre.pt>
- Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro do Ministério das Finanças, Diário da República: I Série (2015). Retrieved from <https://dre.pt>
- Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, Diário da República: I Série (2009). Retrieved from <https://dre.pt>
- Decreto-Lei n.º 232/1997 de 3 de setembro do Ministério das Finanças, Diário da República: I Série (1997). Retrieved from <https://dre.pt>
- Decreto-Lei n.º 54-A/1999 de 22 de fevereiro do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, Diário da República: I Série (1999). Retrieved from <https://dre.pt>
- IRAR, I. R. de Á. e R. Recomendação IRAR n.º 01/2009 (2009).
- Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto da Assembleia da República, Diário da República: I Série (2012). Retrieved from <https://dre.pt>
- Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro da Assembleia da República, Diário da República: I Série (2006). Retrieved from <https://dre.pt>
- Lei n.º 6/1991 de 20 de fevereiro da Assembleia da República, Diário da República: I Série (1991). Retrieved from <https://dre.pt>
- Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro da Assembleia da República, Diário da República: I Série (2013). Retrieved from <https://dre.pt>
- Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro da Assembleia da República, Diário da República: I Série (2013). Retrieved from <https://dre.pt>
- Lei n.º 8/1990 de 20 de fevereiro da Assembleia da República, Diário da República: I Série (1990). Retrieved from <https://dre.pt>

- Lei n.º 91/2001 de 20 de agosto da Assembleia da República, Diário da República: I Série (2001). Retrieved from <https://dre.pt>
- Marques, R. (2006). A yardstick competition model for Portuguese water and sewerage services regulation. *Utilities Policy*, 14(3), 175–184. <http://doi.org/http://dx.doi.org/10.1016/j.jup.2006.03.004>
- Marques, R. C. (2011). *A regulação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais – Uma perspectiva internacional*. (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, Ed.). Lisboa: Instituto Superior Técnico.
- Moreira, N. C. B. (2014). *As Taxas Municipais: fundamentação, Gestão e Resultados* (Dissertação de Mestrado da Universidade de Aveiro). Retrieved from <https://ria.ua.pt/handle/10773/14244?mode=full>
- Oliveira, F., & José, D. (2015). *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*. (Edições Almedina, Ed.) (4.ª Edição). Coimbra.
- Rodriguez, C. M. (1991). *Contabilidad analítica, costes, rendimientos, precios y resultados* (4th ed.). Madrid: Instituto de Contabilidad Y Auditoria de Cuentas.
- Santos, C. I. dos A. dos. (2012). *Implementação de um sistema de Contabilidade Analítica numa Autarquia* (Dissertação de Mestrado da Universidade de Aveiro). Retrieved from <http://ria.ua.pt/handle/10773/11024>
- Van Der Maren, J. (1987). *De la necessaire distinction des méthodes de recherche en sciences de l'éducation*. Montreal: Faculté des Sciences de l'Éducation.
- Vergara, S. C. (1990). *Tipos de pesquisa em administração*. Rio de Janeiro: EBAP.
- Yin, R. (1994). *Case Study Research: Design and Methods* (2nd ed.). Sage Publications.

ANEXOS

ANEXO 1

Tabela 23 - Matriz de Cálculo do Custo da Mão-de-Obra Direta por Categoria e Minuto

Minutos de trabalho anuais (52*(5*7*60-(N.º de Feriados + Dias de Férias)*7*60/52)			
N.º minutos anuais de trabalho =	N.º semanas / ano	N.º minutos / semana	Nº minutos perdidos por semana com férias e feriados
	52	2100	258
			95.760

CATEGORIA	QTD	REMUNERAÇÃO BASE / MÊS	SUBS. REFEIÇÃO / MÊS	ENCARGOS ENTIDADE / MÊS	CUSTO TOTAL ANUAL ACUMULADO	CUSTO CATEGORIA / MINUTO
PRESIDENTE	1	2.953,87 €	93,94 €	701,54 €	52.209,14 €	0,545 €
Vereação	3	2.400,43 €	93,94 €	540,10 €	42.200,71 €	0,441 €
Chefe de Divisão	2	2.629,43 €	93,94 €	525,89 €	45.207,68 €	0,472 €
Coordenador Técnico	5	1.222,08 €	93,94 €	244,42 €	21.564,28 €	0,225 €
Técnico Superior	24	1.335,65 €	93,94 €	287,97 €	23.763,99 €	0,248 €
Assistente Técnico	42	787,75 €	93,94 €	168,82 €	14.425,28 €	0,151 €
Assistente Operacional	154	609,40 €	93,94 €	131,39 €	11.404,28 €	0,119 €

Tabela 24 - Matriz Cálculo Do Custo De Uma Reunião Do Órgão Executivo Por Assunto

DESCRIÇÃO
<p>Reunião de Câmara (inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que as Reuniões de Câmara em média dura cerca de 2 horas e que em cada reunião são tratados cerca de 10 assuntos. Existem 3 funcionários afetos à reunião de Câmara, nomeadamente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e dois assistente técnicos, um do Serviço de Apoio à Gestão e uma da Secção de Administração Geral.</p> <p>Na elaboração da ordem de trabalhos, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 3 horas e meia.</p> <p>Na comunicação das deliberações, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 2h.</p> <p>Na elaboração da ata a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 21 horas (3 dias).</p> <p>Existem 3 Vereadores a receber senhas de presença.</p> <p>*Ao custo por min da mão-de-obra direta calculado acima de cada um dos eleitos foi acrescido o valor da senha de presença (68,68 €) dividido pelos 120 minutos da Reunião de Câmara.</p>

DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO / MIN *	CUSTO / ASSUNTO
Mão-de-obra Direta			
PRESIDENTE	1	0,545 €	6,54 €
VEREAÇÃO	3	0,441 €	15,86 €
VEREADORES OPOSIÇÃO	3	0,572 €	20,60 €
Chefe de Divisão	1	0,472 €	5,67 €
Assistente Técnico	2	0,151 €	26,66 €
Total MOD			75,34 €
Materiais, FSE, Amortizações e Outros Custos Diretos por Unidade Orgânica			
ORGÃOS DA AUTARQUIA		0,074 €	2,67 €
COMUNS A DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		0,084 €	1,01 €
SERVIÇO DE APOIO Á GESTÃO		0,001 €	0,01 €
SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,002 €	0,32 €
Total Materiais, FSE, Amortizações e Outros Custos Diretos			4,01 €
Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica			
ORGÃOS DA AUTARQUIA		0,377 €	13,58 €
COMUNS A DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		0,726 €	8,71 €
SERVIÇO DE APOIO Á GESTÃO		0,080 €	0,96 €
SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,049 €	8,15 €
Total Custos Indiretos			31,40 €
CUSTO TOTAL MÉDIO POR ASSUNTO DA REUNIÃO DE CÂMARA			110,74 €

ANEXO 2

Tabela 25 - Matriz de Apuramento Materiais, Fornecimento de Serviços Externos e Amortizações

Descrição do Centro de Custo	Valor Materiais + FSE + Amortizações + Outros Custos Diretos	Número de funcionários da unidade orgânica	Custo Materiais + FSE + Amortizações anual + Outros Custos Diretos / Funcionário	Materiais + FSE + Amortizações + Outros Custos Diretos / Minuto ⁴
Reunião de Câmara				4,005 €
GABINETE DE APOIO JURIDICO	7.138,25 €	2	3.569,13 €	0,037 €
GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	891,99 €	2	446,00 €	0,005 €
GABINETE DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO	33.926,55 €	3	11.308,85 €	0,118 €
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E À VERAÇÃO	787,83 €	2	393,92 €	0,004 €
ORGÃOS DA AUTARQUIA	28.364,88 €	4	7.091,22 €	0,074 €
SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO	401,17 €	6	66,86 €	0,001 €
SERVIÇO DE INFORMÁTICA	11.959,73 €	5	2.391,95 €	0,025 €
SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	942,59 €	5	188,52 €	0,002 €
TESOURARIA	1.808,87 €	1	1.808,87 €	0,019 €
CONTABILIDADE	18.700,24 €	3	6.233,41 €	0,065 €
SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO	32.572,43 €	2	16.286,22 €	0,170 €
SECCAO DE RECURSOS HUMANOS E FORMACAO	1.810,32 €	4	452,58 €	0,005 €
COMUNS A DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.030,92 €	1	8.030,92 €	0,084 €
NUCLEO DE TOPOGRAFIA E PROJECTOS	1.044,18 €	1	1.044,18 €	0,011 €
ÁGUAS	12.231,36 €	12	1.019,28 €	0,011 €
EDIFÍCIOS	214,34 €	4	53,59 €	0,001 €
OFICINA DE CARPINTARIA	711,07 €	3	237,02 €	0,002 €
OFICINA DE SERRALHARIA E MECÂNICA AUTO	5.007,67 €	22	227,62 €	0,002 €

⁴ O n.º de minutos para o ano 2013 é de 95.760, calculados conforme a Tabela 23 do Anexo 1

COMUNS SECTOR DE OFICINAS, PARQUES, TRANSPORTES	3.906,32 €	10	390,63 €	0,004 €
COMUNS A DIVISAO TECNICA	15.775,40 €	1	15.775,40 €	0,165 €
NUCLEO DE PLANEAMENTO URBANISTICO E HABITAÇÃO	17.279,14 €	3	5.759,71 €	0,060 €
Descrição do Centro de Custo	Valor Materiais + FSE + Amortizações + Outros Custos Diretos	Número de funcionários da unidade orgânica	Custo Materiais + FSE + Amortizações anual + Outros Custos Diretos / Funcionário	Materiais + FSE + Amortizações + Outros Custos Diretos / Minuto
SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANISTICA	1.525,20 €	2	762,60 €	0,008 €
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	94,58 €	4	23,65 €	0,000 €
CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO	6.171,31 €	2	3.085,66 €	0,032 €
SERVIÇOS URBANOS	1.046,06 €	2	523,03 €	0,005 €
COMUNS SERVIÇO AMBIENTE, RESID. HIG.LIMP.URB.CEMI	875,20 €	14	62,51 €	0,001 €
COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE	9.769,11 €	1	9.769,11 €	0,102 €
SERVIÇO DE DESPORTO	15.774,07 €	1	15.774,07 €	0,165 €
SERVIÇO DE CULTURA BIBLIOTECA E JUVENTUDE	22.548,88 €	2	11.274,44 €	0,118 €
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	120.255,19 €	1	120.255,19 €	1,256 €
PACOS DO CONCELHO	30.548,09 €	2	15.274,05 €	0,160 €
ARMAZEM GERAL	14.483,90 €	3	4.827,97 €	0,050 €
EDIF. SERV.EDUCACAO,ACCAO SOCIAL E JUVENTUDE	4.580,34 €	4	1.145,09 €	0,012 €
GABINETE ADMINISTRATIVO DO PARQUE DESPORTIVO	1.198,66 €	4	299,67 €	0,003 €
TOTAL	432.375,84 €			

ANEXO 3

Tabela 26 - Matriz de Apuramento Custos de Viaturas

Código	Designação	Valor Anual	Custos máquina ou viatura / Hora	Custos máquina ou viatura / Minuto
7330	MERCEDES BENZ VIATURA DE RECOLHA DE RESIDUOS SOLIDOS	51.136,48 €	18,16 €	0,30 €
3722	NISSAN JEEP	4.960,71 €	2,79 €	0,05 €
10761	ISUZO NKR VIATURA CX. ABERTA LIGEIRO DE MERCADORIAS - LEASING	6.681,75 €	3,77 €	0,06 €
10364	TOYOTA AVENSIS D251EH - LEASING	10.947,94 €	6,26 €	0,10 €
8276	MERCEDES BENZ - 89-00-ZE	5.385,67 €	3,08 €	0,05 €
12799	PEUGEOT 307 BREAK 1.4 HDI XR - 91-66-VT	3.461,11 €	1,98 €	0,03 €
3662	NISSAN VIATURA PICK-UP	2.492,82 €	1,42 €	0,02 €
3276	JEEP LAND ROVER TD 4 - 5 PORTAS, COR EPSOMGREEN	2.189,94 €	1,25 €	0,02 €
8283	TRACTOR DE RELVA HUSQVARNA CTH 150 XP	1.610,26 €	0,92 €	0,02 €
12788	CILINDRO APEADO DE 2 ROLOS WEBER DVH 655 E	1.452,94 €	0,83 €	0,01 €
8370	VOLKSWAGEN VIATURA LIGEIRA - FORMAÇÃO	1.418,25 €	0,81 €	0,01 €
9739	PLACA VIBRADORA REVERSIVEL BOMAG BPR 30/38 D-3	1.230,03 €	0,70 €	0,01 €
3652	VOLKSWAGEN VIATURA LIGEIRA	754,65 €	0,43 €	0,01 €
209	ASTEL DUMPER JDV 2500	723,34 €	0,41 €	0,01 €
230	RAY GO CILINDRO	702,15 €	0,40 €	0,01 €
7342	REBOQUE AGRICOLA GALUCHO	681,81 €	0,39 €	0,01 €
12789	PLACA COMPACTADORA REVERSIVEL WEBER	661,13 €	0,38 €	0,01 €
3680	MAN VIATURA PESADA	631,07 €	0,36 €	0,01 €
12840	REBOQUE TOP TRAILER LF 4300 12 - AV-32849	343,30 €	0,20 €	0,00 €
8414	AUTO BETONEIRA PIQUERSA 150 DH	204,60 €	0,12 €	0,00 €
229	BAUER ATRELADO DEPÓSITO ÁGUA	184,44 €	0,11 €	0,00 €
10984	FORVEL MOTORIZADA	127,50 €	0,07 €	0,00 €
206	OPV SANDRI ATRELADO DEPÓSITO ÁGUA - JOPER	92,49 €	0,05 €	0,00 €
7267	MOTOCICLO SUZUKI - RMX 50 K1	48,41 €	0,03 €	0,00 €
7268	MOTOCICLO SUZUKI - RMX 50 K1	48,41 €	0,03 €	0,00 €
214	LISTER ATRELADO GERADOR	40,27 €	0,02 €	0,00 €
9124	ATRELADO TC3 - VIATURA MULTIUSO GATOR	4,01 €	0,00 €	0,00 €

Código	Designação	Valor Anual	Custos máquina ou viatura / Hora	Custos máquina ou viatura / Minuto
215	ATRELADOS- ATRELADO DEPÓSITO ÁGUA PREMETAL - MODELO SERTA 5000	1,77 €	0,00 €	0,00 €
3733	REBOQUE GALUCHO 12 TONELADAS	1,77 €	0,00 €	0,00 €
3734	ATRELADOS- REBOQUE	1,77 €	0,00 €	0,00 €

Código	Designação	Valor Anual	Custos máquina ou viatura / Hora	Custos máquina ou viatura / Minuto
3734	ATRELADOS- REBOQUE	1,77 €	0,00 €	0,00 €
9751	SEMI-REBOQUE L-152452 GALUCHO	1,77 €	0,00 €	0,00 €
11426	REBOQUE GALUCHO L-58619	1,77 €	0,00 €	0,00 €
205	FIAT-ALLIS TRACTOR RASTOS	- €	- €	- €
223	SCHMIDT AUTO-VASSOURA	- €	- €	- €
3668	CASAL MOTORIZADA 4 VELOCIDADES	- €	- €	- €
3670	DIVINA TRACTOCARRO - LIXO	- €	- €	- €
3716	CASAL MOTORIZADA	- €	- €	- €
3720	PIAGGIO MOTORIZADA	- €	- €	- €
3724	MACAL MOTORIZADA	- €	- €	- €
3727	FORVEL MOTORIZADA	- €	- €	- €
3777	REBOQUE T.CONT.85/160-100/200	- €	- €	- €
4192	BOMAG TALOCHA VIBRADORA	- €	- €	- €
7868	VIATURA LIGEIRA PEUGEOT 89-93-XH	- €	- €	- €
7961	REBOQUE CISTERNA JOPER	- €	- €	- €
11427	REBOQUE AGRICOLA E-8221	- €	- €	- €
8277	CARRINHA IVECO - 87-82-ZM	4.599,72 €	2,64 €	0,04 €
3650	NISSAN VIATURA CX.ABERTA LIG.MERCAD.	2.484,96 €	1,43 €	0,02 €
8252	RECTROESCAVADORA FERMEC 820 LE	14.455,02 €	8,87 €	0,15 €
3271	AUTOCARRO SCANIA K 124 IB VERMELHO - 52 LUGARES	20.923,67 €	13,46 €	0,22 €
11161	AUTOCARRO MERCEDES-BENZ TOURINO - LEASING - 34 LUGARES	35.096,79 €	22,72 €	0,38 €

Código	Designação	Valor Anual	Custos máquina ou viatura / Hora	Custos máquina ou viatura / Minuto
3660	MERCEDES BENZ VIATURA DE RECOLHA DE RESIDUOS SOLIDOS	22.025,39 €	14,50 €	0,24 €
3407	TRICARRO PIAGGIO DE 400 C.C. C/ABERTA	774,93 €	0,52 €	0,01 €
8398	RECTROESCAVADORA FERMEC 860 LE (2005)	16.222,47 €	11,05 €	0,18 €
10356	TRICARRO PIAGGIO APE 50 CAIXA FECHADA - LEASING	958,03 €	0,66 €	0,01 €
3699	MITSUBISHI VIATURA	4.524,79 €	3,11 €	0,05 €
10362	VOLKWAGEN T5 KLB 9 LUGARES ESCOLAS - LANDEIRA - LEASING	9.032,61 €	6,70 €	0,11 €
3723	FORD VIATURA	2.552,33 €	1,91 €	0,03 €
3651	FORD VIATURA MISTA	1.688,01 €	1,29 €	0,02 €
3731	FORD VIATURA	1.920,03 €	1,47 €	0,02 €

Código	Designação	Valor Anual	Custos máquina ou viatura / Hora	Custos máquina ou viatura / Minuto
9751	SEMI-REBOQUE L-152452 GALUCHO	1,77 €	0,00 €	0,00 €
11426	REBOQUE GALUCHO L-58619	1,77 €	0,00 €	0,00 €
8277	CARRINHA IVECO - 87-82-ZM	4.599,72 €	2,64 €	0,04 €
3650	NISSAN VIATURA CX.ABERTA LIG.MERCAD.	2.484,96 €	1,43 €	0,02 €
8252	RECTROESCAVADORA FERMEC 820 LE	14.455,02 €	8,87 €	0,15 €
3271	AUTOCARRO SCANIA K 124 IB VERMELHO - 52 LUGARES	20.923,67 €	13,46 €	0,22 €
11161	AUTOCARRO MERCEDES-BENZ TOURINO - LEASING - 34 LUGARES	35.096,79 €	22,72 €	0,38 €
3660	MERCEDES BENZ VIATURA DE RECOLHA DE RESIDUOS SOLIDOS	22.025,39 €	14,50 €	0,24 €
3407	TRICARRO PIAGGIO DE 400 C.C. C/ABERTA	774,93 €	0,52 €	0,01 €
8398	RECTROESCAVADORA FERMEC 860 LE (2005)	16.222,47 €	11,05 €	0,18 €
10356	TRICARRO PIAGGIO APE 50 CAIXA FECHADA - LEASING	958,03 €	0,66 €	0,01 €
3699	MITSUBISHI VIATURA	4.524,79 €	3,11 €	0,05 €
10362	VOLKWAGEN T5 KLB 9 LUGARES ESCOLAS - LANDEIRA - LEASING	9.032,61 €	6,70 €	0,11 €
3723	FORD VIATURA	2.552,33 €	1,91 €	0,03 €
3651	FORD VIATURA MISTA	1.688,01 €	1,29 €	0,02 €
3731	FORD VIATURA	1.920,03 €	1,47 €	0,02 €
10358	TRICARRO PIAGGIO APE 50 CAIXA ABERTA - LEASING	1.152,07 €	0,91 €	0,02 €
11030	TRICARRO PIAGGIO APE 50	787,17 €	0,63 €	0,01 €

Código	Designação	Valor Anual	Custos máquina ou viatura / Hora	Custos máquina ou viatura / Minuto
3557	M.A.N. CAMIÃO DE 12 TONELADAS	4.741,88 €	3,96 €	0,07 €
9019	AUTOCARRO SCANIA MODELO KEB4X2 AZUL - 52 LUGARES	45.434,90 €	38,72 €	0,65 €
3690	FORD VIATURA DE CAIXA ABERTA	3.046,47 €	2,71 €	0,05 €
3277	TRICARRO PIAGGIO PICK UP 400 CC C/ABERTA	669,17 €	0,56 €	0,01 €
10355	FIAT DUCATO 33 LH3 2.3 MJET 120CV - LEASING	5.227,04 €	2,95 €	0,05 €
3730	PIAGGIO MOTORIZADA	732,76 €	4,88 €	0,08 €
10363	FIAT DOBLO CARGO 1.3 MULTIJET 75CV - LEASING - LEASING	3.203,89 €	11,63 €	0,19 €
10361	VOLKSWAGEN T5 KLB 9 LUGARES ESCOLAS - LEASING	8.811,80 €	0,54 €	0,01 €
3250	TRACTOR AGRICOLA NEW HOLLAND	4.692,87 €	0,73 €	0,01 €
3721	PIAGGIO MOTORIZADA	322,15 €	4,73 €	0,08 €
9373	VARREDORA URBANA RAVO 5002	11.781,07 €	12,55 €	0,21 €
10357	TRICARRO PIAGGIO APE 50 CAIXA FECHADA - LEASING	832,51 €	0,92 €	0,02 €
3278	TRICARRO PIAGGIO PICK UP FURGÃO APE 50	978,09 €	1,20 €	0,02 €
11423	TOYOTA VIATURA DYNA	5.157,72 €	6,44 €	0,11 €
3230	RETROESCAVADORA FERMEC 860 LE (2001)	8.537,82 €	10,99 €	0,18 €
3674	VOLVO VIATURA DE RECOLHA DE RESIDUOS SOLIDOS	20.347,22 €	28,83 €	0,48 €
7730	VIATURA LIGEIRA PEUGEOT	941,21 €	1,34 €	0,02 €
3667	OPEL VIATURA LIGEIRA 5 PORTAS	1.285,22 €	1,87 €	0,03 €
218	CATERPILLAR MOTONIVELADORA	8.269,46 €	12,96 €	0,22 €
7341	NEW HOLLAND TDD TDR75D 4RM	3.711,40 €	5,97 €	0,10 €
3654	FORD VIATURA LIGEIRA	1.954,57 €	1,12 €	0,02 €
231	MANITOU GRUA / EMPILHADOR TELESCÓPICA	4.095,99 €	2,34 €	0,04 €
3665	FIAT TRACTOR AGRÍCOLA	1.219,43 €	0,70 €	0,01 €
208	MFHX RETROESCAVADORA - 60HX	1.686,62 €	0,96 €	0,02 €
3385	TRICARRO PIAGGIO PICK UP APE 50	581,93 €	0,33 €	0,01 €
3656	M.A.N. TRACTOR DE MERCADORIAS	8.525,92 €	4,87 €	0,08 €
3666	MAN AUTOCARRO DE 37 LUGARES	4.127,37 €	2,36 €	0,04 €
3279	TRICARRO PIAGGIO PICK UP FURGÃO APE 50	207,80 €	0,12 €	0,00 €
3661	TOYOTA VIATURA PICK-UP	826,52 €	0,47 €	0,01 €
3658	BASCONTRIZ SEMI-REBOQUE P/TRANSP.MÁQUINAS	634,14 €	0,36 €	0,01 €
3655	VOLKSWAGEN VIATURA LIGEIRA	830,26 €	0,47 €	0,01 €
9118	VIATURA MULTIUSO GATOR 6X4 DIESEL JOHN DEERE	2.986,30 €	1,71 €	0,03 €
207	CATERPILLAR ESCAVADORA RASTOS	1.627,22 €	0,93 €	0,02 €
224	FIAT-HITACHI TRACTOR RASTOS	10.553,89 €	6,03 €	0,10 €

Código	Designação	Valor Anual	Custos máquina ou viatura / Hora	Custos máquina ou viatura / Minuto
3316	CARRINHA FORD TRANSIT 350L CH/CABINE DUPLA	3.025,93 €	1,73 €	0,03 €
3659	VOLKSWAGEN VIATURA MISTA DE 9 LUGARES	3.662,49 €	2,09 €	0,03 €
10354	MINI RETROESCAVADORA JCB ICX COM CABINE - LEASING	3.870,20 €	2,21 €	0,04 €
3672	FIAT TRACTOR 1000	2.332,56 €	1,33 €	0,02 €
203	BOMAG CILINDRO	873,11 €	0,50 €	0,01 €
7286	EMPILHADOR TODO O TERRENO MASTR MANITOU M 30-2	2.737,33 €	1,56 €	0,03 €
3729	PIAGGIO VESPA MOTORIZADA	131,54 €	0,08 €	0,00 €
3657	FRUEHAUF SEMI-REBOQUE DE MERCADORIAS	2.253,08 €	1,29 €	0,02 €
3692	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PESADAS- ESCAVADORA FM 50 HX N.º 1	1.853,40 €	1,06 €	0,02 €
7405	TRACTOR AGRICOLA INTERNACIONAL - JUNTA LANDEIRA	3.244,54 €	1,85 €	0,03 €
11425	YAMAHA MOTORIZADA	171,20 €	0,10 €	0,00 €
202	DUMPER VN ASTEL JDV 3000 - JUNTA LANDEIRA	1.634,45 €	0,93 €	0,02 €
204	LIEBHERR PÁ CARREGADORA	611,68 €	0,35 €	0,01 €
216	MASTER PAVIOR CILINDRO	- €	- €	- €
221	TEREX	903,71 €	0,52 €	0,01 €
10359	FIAT STRADA 1.3 MJET 85CV CABINE CURTA - LEASING	3.300,75 €	1,89 €	0,03 €
3669	CASAL MOTORIZADA 4 VELOCIDADES	53,12 €	0,03 €	0,00 €
3315	CARRINHA FORD TRANSIT 350L CH/CABINE DUPLA	6.324,44 €	3,61 €	0,06 €
3728	PIAGGIO VESPA MOTORIZADA	404,65 €	0,23 €	0,00 €
10360	FIAT STRADA 1.3 MJET 85CV CURTA - LEASING	3.021,04 €	1,73 €	0,03 €
11278	REBOQUE AGRICOLA GALUCHO 10000	1,77 €	1,77 €	0,03 €

ANEXO 4

Tabela 27 - Matriz de Apuramento dos Custos Indiretos

Descrição do Centro de Custo	Custos totais por centro de custo	Centros de Custos Indiretos de Atividades de Suporte	Repartição dos Custos Indiretos pelos Centros de custos operacionais	Número de funcionários da unidade orgânica	Custo indireto anual / Funcionário	Custos indiretos / Minuto
Reunião de Câmara			0,00 €			31,398 €
GABINETE DE APOIO JURIDICO	47.573,75 €	47.573,75 €		2		
GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33.583,61 €		16.073,98 €	2	8.036,99 €	0,084 €
GABINETE DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO	101.913,59 €	101.913,59 €		3		
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E À VERAÇÃO	47.321,76 €		22.649,41 €	2	11.324,70 €	0,118 €
ORGÃOS DA AUTARQUIA	301.996,16 €		144.543,12 €	4	36.135,78 €	0,377 €
SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO	95.917,13 €		45.908,40 €	6	7.651,40 €	0,080 €
SERVIÇO DE INFORMÁTICA	65.375,51 €	65.375,51 €		5		
SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.386,63 €		23.637,71 €	5	4.727,54 €	0,049 €
TESOURARIA	22.016,44 €		10.537,63 €	1	10.537,63 €	0,110 €
CONTABILIDADE	57.796,51 €	57.796,51 €		3		
SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO	73.624,48 €	73.624,48 €		2		
SECCAO DE RECURSOS HUMANOS E FORMACAO	56.681,98 €	56.681,98 €		4		
COMUNS A DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	145.189,33 €		69.491,34 €	1	69.491,34 €	0,726 €
NUCLEO DE TOPOGRAFIA E PROJECTOS	15.565,99 €		7.450,28 €	1	7.450,28 €	0,078 €
ÁGUAS	21.259,58 €		10.175,38 €	12	847,95 €	0,009 €
EDIFÍCIOS	422,31 €		202,13 €	4	50,53 €	0,001 €
OFICINA DE CARPINTARIA	7.144,77 €		3.419,67 €	3	1.139,89 €	0,012 €
OFICINA DE SERRALHARIA E MECÂNICA AUTO	4.327,75 €		2.071,37 €	10	207,14 €	0,002 €
COMUNS SECTOR DE OFICINAS, PARQUES, TRANSPORTES	22.096,32 €		10.575,87 €	1	10.575,87 €	0,110 €
COMUNS A DIVISAO TECNICA	304.697,57 €		145.836,08 €	3	48.612,03 €	0,508 €
NUCLEO DE PLANEAMENTO URBANISTICO E HABITAÇÃO	92.899,42 €		44.464,05 €	2	22.232,02 €	0,232 €
SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANISTICA	54.732,16 €		26.196,22 €	4	6.549,05 €	0,068 €
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	28.484,69 €		13.633,50 €	2	6.816,75 €	0,071 €
CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO	34.061,56 €		16.302,74 €	2	8.151,37 €	0,085 €
SERVIÇOS URBANOS	24.903,59 €		11.919,50 €	14	851,39 €	0,009 €
COMUNS SERVIÇO AMBIENTE, RESID. HIG.LIMP.URB.CEMI	18.686,79 €		8.943,98 €	1	8.943,98 €	0,093 €

Descrição do Centro de Custo	Custos totais por centro de custo	Centros de Custos Indiretos de Atividades de Suporte	Repartição dos Custos Indiretos pelos Centros de custos operacionais	Número de funcionários da unidade orgânica	Custo indireto anual / Funcionário	Custos indiretos / Minuto
COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE	241.431,01 €		115.555,08 €	4	28.888,77 €	0,302 €
SERVIÇO DE DESPORTO	79.359,28 €		37.983,39 €	1	37.983,39 €	0,397 €
SERVIÇO DE CULTURA BIBLIOTECA E JUVENTUDE	18.326,45 €		8.771,51 €	2	4.385,75 €	0,046 €
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	121.891,39 €		58.340,35 €	1	58.340,35 €	0,609 €
PACOS DO CONCELHO	52.802,25 €	52.802,25 €		2		
ARMAZEM GERAL	61.947,31 €	61.947,31 €		3		
EDIF. SERV. EDUCACAO, ACCAO SOCIAL E JUVENTUDE	58.692,56 €		28.091,77 €	4	7.022,94 €	0,073 €
GABINETE ADMINISTRATIVO DO PARQUE DESPORTIVO	74.438,19 €		35.628,03 €	4	8.907,01 €	0,093 €
TOTAL	2.436.547,82 €	517.715,38 €	918.402,47 €			

ANEXO 5

Tabela 28 - Apuramento dos Custos Totais Anuais do Fornecimento de Águas

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO					
CUSTOS		N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO FIXO ANUAL MÉDIO	CUSTO VARIÁVEL ANUAL MÉDIO
CUSTOS DIRETOS	Mão-de-obra Direta	1	Custos com pessoal	100.950,36	56.694,65
	Amortizações bens	2	Amortizações da Rede de Abastecimento de Águas	54.411,54	0,00
	Máquinas / Viaturas	3	Custos com Viaturas	24.461,41	0,00
	Outros fornecimentos e serviços externos específicos	4	Custos com aquisição de Águas (Águas XPTO)	0,00	676.621,16
		5	Custos com a EDP (infraestruturas do sector de águas):	0,00	869,08
		6	Contrato de Controlo de Qualidade	0,00	3.843,14
	Materiais e outros custos	7	Outros custos (Seguros + Material)	21.201,80	0,00
CUSTOS INDIRETOS		8	Custos Indiretos	7.512,18	34.486,74
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO				208.537,28	772.514,77

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)												
Unidade Orgânica	Rem Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual	% Afetação ao Complexo	Custos de mão-de-obra afetos ao equipamento	Custos Indiretos por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento	
		Diário	Est anual (4,27x11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal						
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO	738,05	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	175,29 €	13.820,10 €	7%	967,41 €	207,14 €	14,50 €	
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	5%	471,80 €	207,14 €	10,36 €	
ÁGUAS	892,53	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	211,98 €	16.496,48 €	45%	7.423,42 €	847,95 €	381,58 €	
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	207,14 €	2,07 €	
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	207,14 €	2,07 €	
OFICINA DE CARPINTARIA	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	1.139,89 €	11,40 €	
ÁGUAS	944,02	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	224,20 €	17.388,42 €	60%	10.433,05 €	847,95 €	508,77 €	
ÁGUAS	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	64%	8.426,25 €	847,95 €	542,69 €	
ÁGUAS	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	12%	1.137,44 €	847,95 €	101,75 €	
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO	532,08	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	2%	205,03 €	207,14 €	4,14 €	
EDIFÍCIOS	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	6%	789,96 €	50,53 €	3,03 €	
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	207,14 €	2,07 €	
ÁGUAS	944,02	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	224,20 €	17.388,42 €	75%	13.041,32 €	847,95 €	635,96 €	
ÁGUAS	675,21	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	160,36 €	12.731,32 €	80%	10.185,06 €	847,95 €	678,36 €	
ÁGUAS	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	27%	2.559,25 €	847,95 €	228,95 €	
ÁGUAS	583,58	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	31%	3.454,60 €	847,95 €	262,86 €	
EDIFÍCIOS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	50,53 €	0,51 €	

SERVIÇOS URBANOS	532,08	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	1%	102,52 €	851,39 €	8,51 €
COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	14%	1.327,02 €	28.888,77 €	4.044,43 €
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	762,09	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	181,00 €	14.236,60 €	1%	142,37 €	6.816,75 €	68,17 €
CF - PAVILHAO GIMNODESPORTIVO	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	0,00 €	0,00 €
SANEAMENTO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	3%	283,08 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE ENERGIA	532,08	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	62%	6.356,02 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	1%	102,52 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE ENERGIA	799,85	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	189,96 €	14.890,68 €	1%	148,91 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	738,05	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	175,29 €	13.820,10 €	3%	414,60 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	518,36	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	123,11 €	10.013,92 €	17%	1.702,37 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	635,07	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	150,83 €	12.035,94 €	1%	120,36 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	532,08	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	1%	102,52 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE ENERGIA	764,48	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	181,56 €	14.277,90 €	93%	13.278,45 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	635,07	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	150,83 €	12.035,94 €	48%	5.777,25 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,08	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	2%	205,03 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	518,36	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	123,11 €	10.013,92 €	1%	100,14 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	30%	2.830,80 €	0,00 €	0,00 €

VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA											
SECTOR DE ENERGIA	683,13	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	162,24 €	12.868,52 €	1%	128,69 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	583,58	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	11%	1.225,82 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	2%	189,57 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	4%	410,08 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	944,02	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	224,20 €	17.388,42 €	1%	173,88 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	1%	102,52 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	944,02	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	224,20 €	17.388,42 €	16%	2.782,15 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE ENERGIA	837,6	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	198,93 €	15.544,76 €	2%	310,90 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	0,00 €	0,00 €
SANEAMENTO	648,81	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	154,09 €	12.273,94 €	11%	1.350,13 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	583,58	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	2%	222,88 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	789,54	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	187,52 €	14.712,18 €	4%	588,49 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
									100.950,36 €		7.512,18 €

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)											
Unidade Orgânica	Rem Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual	% Afetação ao Complexo	Custos de mão-de-obra afeto ao equipamento	Custos Indiretos por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
		Diário	Est anual (4,27x11Mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal					
SECTOR DE ENERGIA	1047	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	248,66 €	19.172,58 €	50%	9.586,29 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO	1689,47	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	401,25 €	30.303,42 €	2%	606,07 €	7.651,40 €	153,03 €
CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO	762,09	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	181,00 €	14.236,60 €	5%	711,83 €	8.151,37 €	407,57 €
COMUNS A DIVISAO TECNICA	1523,84	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	361,91 €	27.433,84 €	5%	1.371,69 €	48.612,03 €	2.430,60 €
ÁGUAS	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	100%	13.166,02 €	847,95 €	847,95 €
ÁGUAS	635,07	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	150,83 €	12.035,94 €	100%	12.035,94 €	847,95 €	847,95 €
COMUNS A DIVISAO TECNICA	1523,84	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	361,91 €	27.433,84 €	30%	8.230,15 €	48.612,03 €	14.583,61 €
COMUNS A DIVISAO TECNICA	683,13	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	162,24 €	12.868,52 €	20%	2.573,70 €	48.612,03 €	9.722,41 €
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	1149,99	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	273,12 €	20.956,88 €	5%	1.047,84 €	6.816,75 €	340,84 €
NUCLEO DE TOPOGRAFIA E PROJECTOS	1149,99	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	273,12 €	20.956,88 €	10%	2.095,69 €	7.450,28 €	745,03 €
COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE	2008,97	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	477,13 €	35.838,74 €	4%	1.433,55 €	28.888,77 €	1.155,55 €
ORGÃOS DA AUTARQUIA	2400,43	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	570,10 €	42.620,76 €	9%	3.835,87 €	36.135,78 €	3.252,22 €
TOTAIS ANUAIS									56.694,65 €		34.486,74 €

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - Viaturas Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)					
Código CC	Modelo / matricula	Custo Minuto	Custo Anual	% Afetação ao Setor	
208	MFHX RETROESCAVADORA – 60 HX - P04/5129328	0,0161	1.538,20 €	5%	82,14 €
3230	RETROESCAVADORA FERMEC 860 LE (2001) - 46-NX-99	0,1832	17.543,47 €	8%	1.466,63 €
3250	TRACTOR AGRICOLA NEW HOLLAND - 45-54-RN	0,0122	1.172,12 €	3%	29,89 €
3657	FRUEHAUF SEMI-REBOQUE DE MERCADORIAS	0,0215	2.054,81 €	1%	15,21 €
3692	ESCAVADORA FM 50 HX Nº1 - P04/5129333	0,0177	1.690,30 €	6%	100,91 €
7341	NEW HOLLAND TDD - 94-88-VQ	0,0995	9.525,90 €	10%	919,25 €
8252	RETROESCAVADORA FERMEC 820 LE - 47-NX-06	0,1478	14.155,24 €	47%	6.609,08 €
8398	RETROESCAVADORA FERMEC 860 LE (2005) - 34-NX-12	0,1842	17.640,33 €	9%	1.548,82 €
10354	MINI RETROESCAVADORA JCB C/ CABINE - LEASING	0,0369	3.529,62 €	7%	230,84 €
3278	TRICARRO PIAGGIO PICK UP FURGAO APE - 02-LU-79	0,0199	1.908,54 €	77%	1.463,09 €
3279	TRICARRO PIAGGIO PICK UP FURGAO APE - 76-LX-76	0,0020	189,51 €	34%	64,57 €
3385	TRICARRO PIAGGIO PICK UP APE - 19-LZ-74	0,0055	530,72 €	6%	30,83 €
3407	TRICARRO PIAGGIO 400CC C/ABERTA - 58-18-QE	0,0087	829,51 €	81%	673,06 €
3557	MAN CAMIAO 12 TONELADAS - 21-33-QG	0,0660	6.320,92 €	29%	1.825,48 €

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - Viaturas Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)					
Código CC	Modelo / matricula	Custo Minuto	Custo Annual	% Afetação ao Setor	
3651	FORD TRANSIT - 40-65-EN	0,0214	2.052,35 €	2%	31,20 €
3655	VOLKSWAGEN POLO - 08-42-MB	0,0079	757,20 €	17%	129,40 €
3661	TOYOTA HILUX PICK UP - 01-36-ID	0,0079	753,79 €	1%	7,99 €
3667	OPEL CORSA - 83-00-FP	0,0312	2.989,80 €	50%	1.496,99 €
3721	PIAGGIO MOTORIZADA - 49-HE-60	0,0788	7.541,75 €	0%	15,08 €
3722	NISSAN JEEP - 73-30-AU	0,0465	4.449,12 €	0%	20,02 €
3730	PIAGGIO MOTORIZADA - 51-HE-81	0,0813	7.786,49 €	39%	3.065,54 €
3731	FORD TRANSIT L100 - QL-50-42	0,0244	2.339,52 €	0%	5,38 €
7730	PEUGEOT 206 - 46-17-XE	0,0224	2.143,85 €	2%	46,31 €
8277	IVECO - 87-82-ZM	0,0440	4.209,86 €	57%	2.409,30 €
10355	FIAT DUCATO MJET - LEASING - 60-EJ-44	0,0491	4.703,84 €	3%	151,93 €
10356	TRICARRO PIAGGIO APE 50 C.F. - LEASING - 02-DO-79	0,0110	1.049,43 €	0%	5,04 €
10357	TRICARRO PIAGGIO APE 50 C.F. - LEASING - 02-DO-77	0,0153	1.465,49 €	3%	45,28 €
10358	TRICARRO PIAGGIO APE 50 C.A. - LEASING - 02-DO-76	0,0151	1.445,64 €	85%	1.226,33 €
10761	ISUZU NKR CAIXA ABERTA - LEASING - 66-GF-82	0,0628	6.011,59 €	0%	23,45 €

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Viaturas Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)					
Código CC	Modelo / matricula	Custo Minuto	Custo Annual	% Afetação ao Setor	
11030	TRICARRO PIAGGIO APE 50 - 67-GD-73	0,0106	1.012,40 €	22%	222,73 €
11423	TOYOTA VIATURA DYNA - RM-49-67	0,1074	10.280,40 €	5%	499,63 €
TOTAIS ANUAIS					24.461,41 €

M³ CONSUMIDOS EM 2013	DIFERENÇA ENTRE OS M³ COMPRADOS E PERDAS NA REDE	MÉDIA DE PERDAS DA REDE	M³ COMPRADOS ÀS ÁGUAS XPTO EM 2013
675.780	496.830	42%	1.172.610
MESES	VALOR DO M³ PAGO ÀS ÁGUAS XPTO	TRH	
12	0,2500 €	16.449,54 €	
NÚMERO DE CONSUMIDORES			
5.987			

CUSTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR M³ DE ÁGUA CONSUMIDO (COMPONENTE VARIÁVEL)	0,6588 €
--------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CUSTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CONSUMIDOR/MÊS (COMPONENTE FIXA)	2,9026 €
----------------------------------------------------------------------------	-----------------

ANEXO 6

Tabela 29 - Apuramento dos Custos Totais Anuais do Tratamento do Saneamento

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO					
CUSTOS		N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO FIXO ANUAL MÉDIO	CUSTO VARIÁVEL ANUAL MÉDIO
CUSTOS DIRETOS	Mão-de-obra Direta	1	Custos com pessoal	41.345,49 €	25.503,66 €
	Amortizações bens	2	Amortizações da Rede de Saneamento	128.450,00 €	0,00 €
		3	Eletricidade	0,00 €	3.609,65 €
	Máquinas / Viaturas	4	Custos com Viaturas	16.627,06 €	10.097,98 €
	Outros fornecimentos e serviços externos específicos	5	Custos com Entrega de Águas Residuais	0,00 €	53.685,87 €
	Materiais e outros custos	6	Outros Custos (Materiais + Trabalhos Específicos)	0,00 €	4.162,08 €
CUSTOS INDIRETOS		7	Custos Indiretos	1.166,16 €	18.857,49 €
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO				187.588,71	115.916,73

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)												
Unidade Orgânica	Remuneração Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual	% Afetação ao Complexo	Custos de mão-de-obra afeto ao equipamento	Custos Indiretos por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento	
		Diário	Est anual (4,11x11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal						
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO E	738,05	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	175,29 €	13.820,10 €	19%	2.625,82 €	207,14 €	39,36 €	
ÁGUAS	944,02	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	224,20 €	17.388,42 €	23%	3.999,34 €	847,95 €	195,03 €	
ÁGUAS	700,3	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	847,95 €	8,48 €	
ÁGUAS	487,47	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	45%	4.265,42 €	847,95 €	381,58 €	
EDIFÍCIOS	485	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	50,53 €	0,51 €	
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO E	837,6	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	198,93 €	15.544,76 €	1%	155,45 €	207,14 €	2,07 €	
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO E	532,08	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	3%	307,55 €	207,14 €	6,21 €	
EDIFÍCIOS	700,3	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	2%	263,32 €	50,53 €	1,01 €	
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO E	683,13	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	162,24 €	12.868,52 €	1%	128,69 €	207,14 €	2,07 €	
OFICINA DE SERRALHARIA MECÂNICA AUTO E	700,3	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	6%	789,96 €	207,14 €	12,43 €	
SERVIÇOS URBANOS	485	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	2%	188,72 €	851,39 €	17,03 €	
ÁGUAS	892,53	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	211,98 €	16.496,48 €	18%	2.969,37 €	847,95 €	152,63 €	
SERVIÇOS URBANOS	485	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	851,39 €	8,51 €	
ÁGUAS	944,02	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	224,20 €	17.388,42 €	3%	521,65 €	847,95 €	25,44 €	
ÁGUAS	675,21	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	160,36 €	12.731,32 €	8%	1.018,51 €	847,95 €	67,84 €	
ÁGUAS	487,47	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	7%	663,51 €	847,95 €	59,36 €	
ÁGUAS	583,58	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	20%	2.228,77 €	847,95 €	169,59 €	
SERVIÇOS URBANOS	583,58	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	1%	111,44 €	851,39 €	8,51 €	
SERVIÇOS URBANOS	487,47	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	851,39 €	8,51 €	
SECTOR DE ENERGIA	799,85	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	189,96 €	14.890,68 €	1%	148,91 €	0,00 €	0,00 €	

PARQUE AUTO	487,47	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	738,05	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	175,29 €	13.820,10 €	1%	138,20 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	487,47	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE ENERGIA	532,08	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	22%	2.255,36 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	518,36	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	123,11 €	10.013,92 €	8%	801,11 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	487,47	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	532,08	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	1%	102,52 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE ENERGIA	764,48	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	181,56 €	14.277,90 €	7%	999,45 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	1%	102,52 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	635,07	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	150,83 €	12.035,94 €	28%	3.370,06 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,08	4,27	1033,34	SS	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	2%	205,03 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	944,02	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	224,20 €	17.388,42 €	5%	869,42 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	700,3	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	485	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
SANEAMENTO	648,81	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	154,09 €	12.273,94 €	42%	5.155,05 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	485	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	22%	2.075,92 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	892,53	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	211,98 €	16.496,48 €	1%	164,96 €	0,00 €	0,00 €
SANEAMENTO	485	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	6%	566,16 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	583,58	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	2%	222,88 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	487,47	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	2%	189,57 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27	1033,34	SS	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	1%	102,52 €	0,00 €	0,00 €

PARQUE AUTO	485	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	583,58	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	2%	222,88 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	789,54	4,27	1033,34	C.G.A.	23,75%	187,52 €	14.712,18 €	15%	2.206,83 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	485	4,27	1033,34	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	2%	188,72 €	0,00 €	0,00 €
TOTAIS ANUAIS									41.345,49 €		1.166,16 €

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)											
Unidade Orgânica	Rem Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual	% Afetação ao Complexo	Custos de mão-de-obra afeto ao equipamento	Custos Indiretos por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
		Diário	Est anual (4,27x11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal					
SERVIÇO DE APOIO Á GESTÃO	1689,47	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	401,25 €	30.303,42 €	2%	606,07 €	7.651,40 €	153,03 €
CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO	762,09	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	181,00 €	14.236,60 €	5%	711,83 €	8.151,37 €	407,57 €
COMUNS A DIVISAO TECNICA	1523,84	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	361,91 €	27.433,84 €	5%	1.371,69 €	48.612,03 €	2.430,60 €
COMUNS A DIVISAO TECNICA	1523,84	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	361,91 €	27.433,84 €	10%	2.743,38 €	48.612,03 €	4.861,20 €
COMUNS A DIVISAO TECNICA	683,13	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	162,24 €	12.868,52 €	10%	1.286,85 €	48.612,03 €	4.861,20 €
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	1149,99	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	273,12 €	20.956,88 €	5%	1.047,84 €	6.816,75 €	340,84 €
NUCLEO DE TOPOGRAFIA E PROJECTOS	1149,99	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	273,12 €	20.956,88 €	10%	2.095,69 €	7.450,28 €	745,03 €
COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE	2008,97	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	477,13 €	35.838,74 €	5%	1.791,94 €	28.888,77 €	1.444,44 €
ORGÃOS DA AUTARQUIA	2400,43	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	570,10 €	42.620,76 €	10%	4.262,08 €	36.135,78 €	3.613,58 €
SECTOR DE ENERGIA	1047	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	248,66 €	19.172,58 €	50%	9.586,29 €	0,00 €	0,00 €
25.503,66 €											18.857,49 €

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - Viaturas Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)					
Código CC	Modelo / matricula	Custo Minuto	Custo Anual	% Afetação ao Setor	
208	MFHX RETROESCAVADORA – 60 HX - P04/5129328	0,0161	1.538,20 €	2%	31,99 €
231	MANITOU EMPILHADOR GRUA TELESCOPICA	0,0390	3.735,54 €	4%	139,34 €
3230	RETROESCAVADORA FERMEC 860 LE (2001) - 46-NX-99	0,1832	17.543,47 €	6%	1.128,04 €
3657	FRUEHAUF SEMI-REBOQUE DE MERCADORIAS - L-141048	0,0215	2.054,81 €	1%	14,59 €
3692	ESCAVADORA FM 50 HX Nº1 - P04/5129333	0,0177	1.690,30 €	4%	75,73 €
7341	NEW HOLLAND TDD - 94-88-VQ	0,0995	9.525,90 €	39%	3.706,53 €
8252	RETROESCAVADORA FERMEC 820 LE - 47-NX-06	0,1478	14.155,24 €	30%	4.315,93 €
8398	RETROESCAVADORA FERMEC 860 LE (2005) - 34-NX-12	0,1842	17.640,33 €	4%	721,49 €
3278	TRICARRO PIAGGIO PICK UP FURGAO APE - 02-LU-79	0,0199	1.908,54 €	17%	331,32 €
3279	TRICARRO PIAGGIO PICK UP FURGAO APE - 76-LX-76	0,0020	189,51 €	11%	20,37 €
3385	TRICARRO PIAGGIO PICK UP APE - 19-LZ-74	0,0055	530,72 €	82%	433,12 €

3407	TRICARRO PIAGGIO 400CC C/ABERTA - 58-18-QE	0,0087	829,51 €	2%	15,84 €
3557	MAN CAMIAO 12 TONELADAS - 21-33-QG	0,0660	6.320,92 €	12%	738,92 €
3651	FORD TRANSIT - 40-65-EN	0,0214	2.052,35 €	0%	6,16 €
3661	TOYOTA HILUX PICK UP - 01-36-ID	0,0079	753,79 €	7%	54,20 €
3690	FORD TRANSIT CAIXA ABERTA C/ ATRELADO - XA-69-06	0,0451	4.322,00 €	3%	130,52 €
3729	PIAGGIO VESPA MOTORIZADA - 67-LX-24	0,0013	119,96 €	4%	4,74 €
3730	PIAGGIO MOTORIZADA - 51-HE-81	0,0813	7.786,49 €	25%	1.918,59 €
3731	FORD TRANSIT L100 - QL-50-42	0,0244	2.339,52 €	1%	16,14 €
8277	IVECO - 87-82-ZM	0,0440	4.209,86 €	24%	1.016,26 €
10355	FIAT DUCATO MJET - LEASING - 60-EJ-44	0,0491	4.703,84 €	2%	73,85 €
10356	TRICARRO PIAGGIO APE 50 C.F. - LEASING - 02-DO-79	0,0110	1.049,43 €	7%	74,93 €
10357	TRICARRO PIAGGIO APE 50 C.F. - LEASING - 02-DO-77	0,0153	1.465,49 €	93%	1.360,41 €
10358	TRICARRO PIAGGIO APE 50 C.A. - LEASING - 02-DO-76	0,0151	1.445,64 €	3%	38,60 €
11030	TRICARRO PIAGGIO APE 50 - 67-GD-73	0,0106	1.012,40 €	0%	2,43 €

11423	TOYOTA VIATURA DYNA - RM-49-67	0,1074	10.280,40 €	3%	257,01 €
TOTAIS ANUAIS					16.627,06 €

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - Viaturas Componente Variável (Serviço)					
Código CC	Modelo/ matricula	Custo Minuto	Custo Anual	% Afetação ao Setor	
3665	FIAT TRACTOR AGRICOLA 55-56 DTL M/8 - 02-26-GJ	0,0116	1.112,12 €	92%	1.018,48 €
3722	NISSAN JEEP - 73-30-AU	0,0465	4.449,12 €	72%	3.205,59 €
11278	REBOQUE AGRICOLA GALUCHO 10000 - L-101741	0,0295	2.824,92 €	100%	2.824,92 €
7405	TRACTOR AGTICOLA INTERNACIONAL - IZ-47-60	0,0309	2.959,02 €	100%	2.959,02 €
3667	OPEL CORSA - 83-00-FP	0,031 €	2.989,80 €	1%	21,83 €
3655	VOLKSWAGEN POLO - 08-42-MB	0,008 €	757,20 €	9%	68,15 €
TOTAIS ANUAIS					10.097,98 €

M³ ENTREGUES PARA TRATAMENTO ÀS ÁGUAS XPTO EM 2013	VALOR M³ PAGO ÀS ÁGUAS XPTO	VALOR TOTAL PAGO ÀS ÁGUAS XPTO
675.780	53.685,87 €	36.279.837.228,60 €
NÚMERO DE CONSUMIDORES	MESES	TRH PAGO ÀS ÁGUAS XPTO
6.038	12	12.380,45 €

CUSTO DO SANEAMENTO POR M³ DE ÁGUA FORNECIDO (COMPONENTE VARIÁVEL)	0,1715 €
---------------------------------------------------------------------------	-----------------

CUSTO DO SANEAMENTO POR CONSUMIDOR/MÊS (COMPONENTE FIXA)	2,5890 €
-----------------------------------------------------------------	-----------------

ANEXO 7

Tabela 30 - Apuramento dos Custos Totais do Tratamento de Resíduos Sólidos

CUSTOS COMUNS DO EQUIPAMENTO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO					
CUSTOS		N.º ORDEM	DESCRIÇÃO	CUSTO FIXO ANUAL MÉDIO	CUSTO VARIÁVEL ANUAL MÉDIO
CUSTOS DIRETOS	Mão-de-obra Direta	1	Custos com pessoal	110.313,72	17.857,46
	Máquinas / Viaturas	2	Custos com Viaturas	7.277,09	107.396,62
	Outros fornecimentos e serviços externos específicos	3	Contrato de Depósito de Resíduos	0,00	215.086,97
CUSTOS INDIRETOS		4	Custos Indiretos	1.094,37	11.096,65
TOTAL DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO				118.685,18	351.437,70

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)											
Unidade Orgânica	Rem Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual	% Afetação ao Complexo	Custos de mão-de-obra afeto ao equipamento	Custos Indiretos por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
		Diário	Est anual (4,27x11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal					
OFICINA DE SERRALHARIA E MECÂNICA AUTO	738,05	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	175,29 €	13.820,10 €	11%	1.520,21 €	207,14 €	22,79 €
OFICINA DE SERRALHARIA E MECÂNICA AUTO	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	43%	5.661,39 €	207,14 €	89,07 €
OFICINA DE SERRALHARIA E MECÂNICA AUTO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	19%	1.792,84 €	207,14 €	39,36 €
ÁGUAS	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	847,95 €	8,48 €
OFICINA DE SERRALHARIA E MECÂNICA AUTO	532,08	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	5%	512,58 €	207,14 €	10,36 €
EDIFÍCIOS	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	50,53 €	0,51 €
OFICINA DE SERRALHARIA E MECÂNICA AUTO	683,13	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	162,24 €	12.868,52 €	1%	128,69 €	207,14 €	2,07 €
SERVIÇOS URBANOS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	851,39 €	8,51 €
OFICINA DE SERRALHARIA E MECÂNICA AUTO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	5%	471,80 €	207,14 €	10,36 €
SERVIÇOS URBANOS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	2%	188,72 €	851,39 €	17,03 €
SERVIÇOS URBANOS	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	5%	473,94 €	851,39 €	42,57 €
ÁGUAS	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	3%	284,36 €	847,95 €	25,44 €
EDIFÍCIOS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	50,53 €	0,51 €
SERVIÇOS URBANOS	583,58	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	1%	111,44 €	851,39 €	8,51 €
SERVIÇOS URBANOS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	88%	8.303,68 €	851,39 €	749,23 €
SERVIÇOS URBANOS	487,47	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	7%	663,51 €	851,39 €	59,60 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
SANEAMENTO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
RECOLHA DE LIXO	583,58	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	70%	7.800,70 €	0,00 €	0,00 €
RECOLHA DE LIXO	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	10%	947,87 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	0,00 €	0,00 €

RECOLHA DE LIXO	583,58	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	1%	111,44 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	0,00 €	0,00 €
RECOLHA DE LIXO	635,07	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	150,83 €	12.035,94 €	6%	722,16 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE ENERGIA	648,81	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	154,09 €	12.273,94 €	1%	122,74 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	48%	4.920,92 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	738,05	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	175,29 €	13.820,10 €	1%	138,20 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	518,36	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	123,11 €	10.013,92 €	4%	400,56 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	549,26	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	130,45 €	10.549,28 €	82%	8.650,41 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	532,08	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	1%	102,52 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	518,36	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	123,11 €	10.013,92 €	9%	901,25 €	0,00 €	0,00 €
RECOLHA DE LIXO	635,07	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	150,83 €	12.035,94 €	1%	120,36 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	90%	8.492,40 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,08	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	126,37 €	10.251,64 €	1%	102,52 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	9%	922,67 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	944,02	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	224,20 €	17.388,42 €	2%	347,77 €	0,00 €	0,00 €
SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
RECOLHA DE LIXO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	54%	5.095,44 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	85%	8.714,13 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	85%	8.714,13 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	700,3	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	166,32 €	13.166,02 €	1%	131,66 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
RECOLHA DE LIXO	635,07	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	150,83 €	12.035,94 €	77%	9.267,67 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	583,58	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	2%	222,88 €	0,00 €	0,00 €

RECOLHA DE LIXO	789,54	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	187,52 €	14.712,18 €	3%	441,37 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	64%	6.039,04 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	14%	1.435,27 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	1%	94,36 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	485	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,19 €	9.436,00 €	12%	1.132,32 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE REDE VIÁRIA TRANSITO E SINALETICA	583,58	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	138,60 €	11.143,86 €	31%	3.454,60 €	0,00 €	0,00 €
PARQUE AUTO	532,1	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	126,37 €	10.251,92 €	89%	9.124,21 €	0,00 €	0,00 €
SECTOR DE ENERGIA	487,47	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	115,77 €	9.478,70 €	1%	94,79 €	0,00 €	0,00 €
TOTAIS ANUAIS									110.313,72 €		1.094,37 €

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - Recursos Humanos Componente Variável (Serviço)											
Unidade Orgânica	Rem Base mensal	Subsídio de Refeição		Encargos da Entidade			Custo Anual	% Afetação ao Complexo	Custos de mão-de-obra afeto ao equipamento	Custos Indiretos por funcionário da unidade orgânica	Custos Indiretos afetos ao equipamento
		Diário	Est anual (4,27x11 mesesx22 dias uteis)	Tipo	%	Valor mensal					
SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO	1689,47	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	401,25 €	30.303,42 €	2%	606,07 €	7.651,40 €	153,03 €
CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO	995,51	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	236,43 €	18.280,50 €	5%	914,03 €	8.151,37 €	407,57 €
COMUNS AMBIENTE, RESID. SERGIÇO, HIG.LIMP.URB.CEMI	1047	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	248,66 €	19.172,58 €	33%	6.326,95 €	8.943,98 €	2.951,51 €
COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE	2830,48	4,27 €	1.033,34 €	C.G.A.	23,75%	672,24 €	50.071,42 €	5%	2.503,57 €	28.888,77 €	1.444,44 €
COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE	2008,97	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	477,13 €	35.838,74 €	15%	5.375,81 €	28.888,77 €	4.333,32 €
ORGÃOS DA AUTARQUIA	2400,43	4,27 €	1.033,34 €	SS	23,75%	570,10 €	42.620,76 €	5%	2.131,04 €	36.135,78 €	1.806,79 €
TOTAIS ANUAIS									17.857,46 €		11.096,65 €

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - Viaturas Componente Fixa (Construção, Manutenção e Reparação)					
Código CC	Modelo/ matricula	Custo Minuto	Custo Anual	% Afetação ao Sector	
202	DUMPER VN ASTEL JDV 3000	0,0156	1.490,62 €	74%	1.105,89 €
208	MFHX RETROESCAVADORA – 60 HX - P04/5129328	0,0161	1.538,20 €	4%	63,84 €
231	MANITOU EMPILHADOR GRUA TELESCOPICA	0,0390	3.735,54 €	20%	761,30 €
3230	RETROESCAVADORA FERMEC 860 LE (2001) - 46-NX-99	0,1832	17.543,47 €	8%	1.354,36 €
3250	TRACTOR AGRICOLA NEW HOLLAND - 45-54-RN	0,0122	1.172,12 €	2%	20,28 €
3656	MAN TRACTOR DE MERCADORIAS - 06-62-LV	0,0812	7.775,64 €	3%	241,04 €
3658	BASCONTRIZ SEMI-REBOQUE P/TRANSP. MAQ. - P-73541	0,0060	578,34 €	3%	15,38 €
3692	ESCAVADORA FM 50 HX Nº1 - P04/5129333	0,0177	1.690,30 €	6%	100,91 €
8252	RETROESCAVADORA FERMEC 820 LE - 47-NX-06	0,1478	14.155,24 €	0%	35,39 €
8398	RETROESCAVADORA FERMEC 860 LE (2005) - 34-NX-12	0,1842	17.640,33 €	2%	384,56 €
3557	MAN CAMIAO 12 TONELADAS - 21-33-QG	0,0660	6.320,92 €	2%	116,30 €
3650	NISSAN VIATURA LIG. MERC. CAIXA ABERTA - 46-65-PN	0,0239	2.288,13 €	1%	22,42 €
3654	FORD FIESTA COURIER VAN - 43-62-MX	0,0186	1.782,57 €	1%	10,87 €
3731	FORD TRANSIT L100 - QL-50-42	0,0244	2.339,52 €	0%	2,57 €
11423	TOYOTA VIATURA DYNA - RM-49-67	0,1074	10.280,40 €	30%	3.041,97 €
TOTAIS ANUAIS				7.277,09 €	

CUSTOS COMUMS DO EQUIPAMENTO - Viaturas Componente Variável					
Código CC	Modelo/ matricula	Custo Minuto	Custo Anual	% Afetação ao Setor	
3660	MERCEDES-BENZ RECOLHA DE LIXO - 04-95-IZ	0,2417	23.142,80 €	99%	22.823,43 €
3674	VOLVO RECOLHA DE LIXO - RQ-64-44	0,4805	46.015,65 €	98%	45.040,12 €
3699	MITSUBISHI CANTER - 02-58-HU	0,0518	4.964,43 €	92%	4.569,27 €
7330	MERCEDES-BENZ RECOLHA DE LIXO - 82-28-VM	0,3027	28.985,89 €	100%	28.985,89 €
10761	ISUZO NKR CAIXA ABERTA - LEASING - 66-GF-82	0,0628	6.011,59 €	99%	5.977,92 €
TOTAIS ANUAIS					107.396,62 €

M³ DE ÁGUA CONSUMIDOS EM 2013	TON. ENTREGUES EM 2013	RÁCIO DE TON./M³ EM 2013
675.780	4.836	0,0072
MESES	Valor por tonelada c/IVA	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (VALOR FIXO PAGO POR TON.)
12	44,48 €	16.926,00 €
NÚMERO DE CONSUMIDORES		
5.987		

CUSTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR M³ DE ÁGUA CONSUMIDO (COMPONENTE VARIÁVEL)	0,5200 €
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CUSTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR CONSUMIDOR/MÊS (COMPONENTE FIXA)	1,6520 €
------------------------------------------------------------------------	-----------------

ANEXO 8

Tabela 31 - Tabela de Preços de Abastecimento de Água do Município Alfa

Designação	Tipo de Consumidor	Escalação (por m ³)	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM		
			Mão-de-Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indiretos						
Art. 1.º	Consumos Domésticos	Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)														
		1.1.1	Tarifa Fixa - Água (Até 25 mm)	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €	0,7257 €	75%	0%	
		1.1.2	Tarifa Fixa - Água (Superior a 25 mm)	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €				
		1.2	Tarifa Variável - agregados familiares até quatro elementos													
		1.2.1	Até 5 m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	0,6588 €	0%	0%	
		1.2.2	Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	1,0211 €	0%	55%	
		1.2.3	Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	1,3989 €	0%	112%	
		1.2.4	Superior a 25m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	2,3781 €	0%	261%	
		1.3	Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos													
		1.3.1	Até (5+(n-4)) m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	0,6588 €	0%	0%	
		1.3.2	Superior a (5+(n-4))m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	1,0211 €	0%	55%	
		1.3.3	Superior a (15+(n-4))m ³ até (25+(n-4))m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	1,3989 €	0%	112%	
		1.3.4	Superior a (25+(n-4)) m ³ m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	2,3781 €	0%	261%	

Designação	Tipo de Consumidor	Escalação (por m ³)	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM		
			Mão-de-Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indiretos						
Art. 1.º	Consumos Não-domésticos	Tarifa Fixa														
		2.1	Até 20mm	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €	1,8143 €	37%	0%	
		2.1.1	superior a 20mm e até 30mm	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €	4,5358 €	0%	56%	
		2.1.2	superior a 30mm e até 50 mm	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €	11,3395 €	0%	291%	
		2.1.3	superior a 50 e até 100mm	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €	28,3488 €	0%	877%	
		2.1.4	superior a 100 e até 300mm	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €	70,8720 €	0%	2342%	
		2.1.5	superior a 300mm	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €	177,1800 €	0%	6004%	
		2.1.6														
		2.2	Tarifa Variável													
		2.2.1	Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	1,1891 €	0%	80%	
		2.2.2	Indústria	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	1,3989 €	0%	112%	
		2.2.3	Autarquias Locais, IPSS, ONG sem fins lucrativos, outras entidades de reconhecida utilidade pública e associações juvenis, culturais, desportivas e recreativas													
		2.2.3.1	Até 30 m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	0,0000 €	100%	0%	
		2.2.3.2	Superior a 30 m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	1,0492 €	0%	59%	
		2.2.4	Estado	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	1,6787 €	0%	155%	
2.2.5	Regimento de Artilharia N.º 5	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	0,6715 €	0%	2%			

Designação	Tipo de Consumidor	Escalão (por m ³)	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM		
			Mão-de-Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indiretos						
Art. 1.º	3	Tarifário Social	Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)													
	3.1		Tarifa Fixa - Água (Até 25 mm)	1,41 €	0,30 €	0,00 €	0,34 €	0,76 €	2,80 €	0,10 €	0,10 €	2,90 €	0,3629 €	87%	0%	
	3.2		Tarifa Variável – a (% da tarifa variável dos doméstico)													
	3.2.1		Até 5 m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	0,3294 €	50%	0%	
	3.2.2		Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	0,7658 €	0%	16%	
	3.2.3		Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	1,3989 €	0%	112%	
	3.2.4		Superior a 25m ³	0,05 €	0,00 €	0,58 €	0,00 €	0,00 €	0,63 €	0,03 €	0,03 €	0,66 €	2,3781 €	0%	261%	

Designação	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS			TOTAL CUSTO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
	Mão-de-Obra Direta	Materiais, FSE, e Amortizações	Outros Custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos					
Art. 2.º	1.1.	168,45 €	19,22 €	0,00 €	88,98 €	0,00 €	276,65 €	17,03 €	17,03 €	293,67 €	Gratuito		
	1.2	8,42 €	0,96 €	0,00 €	4,45 €	0,00 €	13,83 €	0,85 €	0,85 €	14,68 €	14,68 €	0%	0%
	2	17,04 €	2,89 €	0,00 €	0,16 €	0,00 €	20,09 €	5,97 €	5,97 €	26,06 €	26,06 €	0%	0%
	3	23,71 €	3,49 €	0,00 €	0,32 €	0,00 €	27,52 €	6,46 €	6,46 €	33,98 €	33,98 €	0%	0%
	4	18,84 €	3,23 €	0,00 €	0,50 €	0,00 €	22,57 €	8,54 €	8,54 €	31,12 €	31,12 €	0%	0%
	5	31,79 €	4,46 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	37,25 €	12,28 €	12,28 €	49,53 €	49,53 €	0%	0%
	6	27,52 €	3,83 €	0,00 €	0,36 €	0,00 €	31,71 €	6,74 €	6,74 €	38,45 €	38,45 €	0%	0%
7	27,52 €	3,83 €	0,00 €	0,36 €	0,00 €	31,71 €	6,74 €	6,74 €	38,45 €	38,45 €	0%	0%	

Tabela 32 - Tabela de Preços de Águas Residuais do Município Alfa

Designação	Tipo de Consumidor	Escalão (por m ³)	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
			Mão-de-Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indiretos				
Art. 3.º	1.1	Tarifa Fixa	0,57 €	0,00 €	0,00 €	0,23 €	1,77 €	2,57 €	0,02 €	0,02 €	2,59 €	0,6473 €	75%	0%
	1.2	Tarifa Variável - agregados familiares até quatro elementos												
	1.2.1	Até 5 m ³	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,2144 €	0%	29%
	1.2.2	Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,3323 €	0%	100%
	1.2.3	Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,4652 €	0%	180%
	1.2.4	Superior a 25m ³	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,7211 €	0%	334%
	1.3	Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos												
	1.3.1	Até (5+(n-4)) m ³	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,2144 €	0%	29%
	1.3.2	Superior a (5+(n-4))m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,3323 €	0%	100%
	1.3.3	Superior a (15+(n-4))m ³ até (25+(n-4))m ³	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,4652 €	0%	180%
1.3.4	Superior a (25+(n-4)) m ³ m ³	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,7211 €	0%	334%	

Designação	Tipo de Consumidor	Escalão (por m ³)	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM		
			Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indiretos						
Art. 3.º	2.1	Consumos Não-domésticos	Tarifa Fixa	0,57 €	0,00 €	0,00 €	0,23 €	1,77 €	2,57 €	0,02 €	0,02 €	2,59 €	1,6183 €	37%	0%	
	2.2		Tarifa Variável													
	2.2.1		Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,5117 €	0%	208%	
	2.2.2		Indústria	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,9304 €	0%	460%	
	2.2.3		Autarquias Locais, IPSS, ONG sem fins lucrativos, outras entidades de reconhecida utilidade pública e associações juvenis, culturais, desportivas e recreativas	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,3489 €	0%	110%	
	2.2.4		Estado	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	1,0234 €	0%	516%	
	2.2.5		Regimento de Artilharia N.º 5	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,6140 €	0%	269%	
	3.1	Tarifário Social	Tarifa Fixa	0,57 €	0,00 €	0,00 €	0,23 €	1,77 €	2,57 €	0,02 €	0,02 €	2,59 €	0,3237 €	87%	0%	
	3.2		Tarifa Variável – a (% da tarifa variável dos doméstico)													
	3.2.1		Até 5 m ³	0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,1072 €	35%	0%	
3.2.2	Superior a 5m ³ até 15 m ³		0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,2492 €	0%	50%		
3.2.3	Superior a 15m ³ até 25 m ³		0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,4652 €	0%	180%		
3.2.4	Superior a 25m ³		0,04 €	0,01 €	0,08 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,03 €	0,03 €	0,17 €	0,7211 €	0%	334%		

Designação	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS			TOTAL CUSTO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM
	Mão-de-Obra Direta	Materiais, FSE, e Amortizações	Outros Custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos					
Art. 4.º	1.1	136,45 €	15,58 €	0,00 €	62,50 €	0,00 €	214,53 €	12,14 €	12,14 €	226,67 €	Gratuito	100%	
	1.2	13,65 €	0,78 €	0,00 €	3,12 €	0,00 €	17,55 €	0,61 €	0,61 €	18,16 €	11,33 €	38%	0%
	2	38,83 €	3,19 €	0,00 €	1,20 €	0,00 €	43,22 €	6,73 €	6,73 €	49,95 €	47,76 €	4%	0%
	3	34,32 €	3,00 €	0,00 €	1,03 €	0,00 €	38,34 €	7,61 €	7,61 €	45,95 €	45,95 €	0%	0%
	4.1	29,77 €	2,61 €	0,00 €	2,98 €	0,00 €	35,36 €	2,98 €	1,64 €	37,00 €	37,00 €	0%	0%
	4.2	29,77 €	2,61 €	0,00 €	2,98 €	0,00 €	35,36 €	2,98 €	1,64 €	37,00 €	Gratuito	100%	
	4.3	29,77 €	2,61 €	0,00 €	2,98 €	0,00 €	35,36 €	2,98 €	1,64 €	37,00 €	Gratuito	100%	

Tabela 33 - Tabela de Preços de Resíduos Urbanos do Município Alfa

Designação	Tipo de Consumidor	Escalaão (por m ³)	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM	
			Mão-de-Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indiretos					
Art. 5.º	Consumos Domésticos	Tarifa Fixa	1,54 €	0,00 €	0,00 €	0,10 €	0,00 €	1,64 €	0,02 €	0,02 €	1,65 €	0,4130 €	75%	0%	
		Tarifa Variável - agregados familiares até quatro elementos													
		1.2.1	Até 5 m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,2600 €	50%	0%
		1.2.2	Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,4030 €	23%	0%
		1.2.3	Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,5642 €	0%	8%
		1.2.3	Superior a 25m ³ até 50 m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,8745 €	0%	68%
		1.2.4	Superior a 50m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,0000 €	100%	0%
		1.3	Tarifa Variável - para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos												
		1.3.1	Até (5+(n-4)) m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,2600 €	50%	0%
		1.3.2	Superior a (5+(n-4))m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,4030 €	23%	0%
		1.3.4	Superior a (15+(n-4))m ³ até (25+(n-4))m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,5642 €	0%	8%
		1.3.3	Superior a (25+(n-4)) m ³ m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,8745 €	0%	68%
		1.3.4	Superior a 50m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,0000 €	100%	0%

Designação	Tipo de Consumidor	Escalão (por m ³)	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM		
			Mão-de-Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Outros Forn. e Serviços Externos Específicos	Máquinas / Viaturas	Amort. Bens	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indiretos						
Art. 5.º	2.1	Consumos Não domésticos	Tarifa Fixa	1,54 €	0,00 €	0,00 €	0,10 €	0,00 €	1,64 €	0,02 €	0,02 €	1,65 €	1,0325 €	37%	0%	
	2.2		Tarifa Variável													
	2.2.1		Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,5642 €	0%	8%	
	2.2.2		Indústria	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,6770 €	0%	30%	
	2.2.3		Autarquias Locais, IPSS, ONG sem fins lucrativos, outras entidades de reconhecida utilidade pública e associações juvenis, culturais, desportivas e recreativas	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,4232 €	19%	0%	
	2.2.4		Estado	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,5642 €	0%	8%	
	2.2.5		Regimento de Artilharia N.º 5	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,2821 €	46%	0%	
	3.1	Tarifário Social	Tarifa Fixa	1,54 €	0,00 €	0,00 €	0,10 €	0,00 €	1,64 €	0,02 €	0,02 €	1,65 €	0,2065 €	87%	0%	
	3.2		Tarifa Variável – a (% da tarifa variável dos doméstico)													
	3.2.1		Até 5 m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,1300 €	75%	0%	
3.2.2	Superior a 5m ³ até 15 m ³		0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,3023 €	42%	0%		
3.2.3	Superior a 15m ³ até 25 m ³		0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,5642 €	0%	8%		
3.2.4	Superior a 25m ³	0,03 €	0,00 €	0,32 €	0,16 €	0,00 €	0,50 €	0,02 €	0,02 €	0,52 €	0,8745 €	0%	68%			

Designação	CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS		TOTAL CUSTO	PREÇO	CUSTO SUPORTADO	MARGEM	
	Mão-de-Obra Direta	Materiais, FSE, e Amortizações	Outros Custos específicos	Máquinas / Viaturas	Afetação dos Custos de Funcionamento dos Equipamentos	Total Custos Diretos	Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica	Total Custos Indiretos					
Art. 6.º	1	34,32 €	3,00 €	0,00 €	1,03 €	0,00 €	38,34 €	7,61 €	7,61 €	45,95 €	6,20 €	87%	0%
	2	34,32 €	3,00 €	0,00 €	1,03 €	0,00 €	38,34 €	7,61 €	7,61 €	45,95 €	6,20 €	87%	0%